

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2022****PREGÃO ELETRÔNICO****NUP: 61984.003038/2022-16**

A Diretoria Executiva da **Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A. - ENBPar**, torna público, para conhecimento dos interessados, que, esta Empresa, situada na Esplanada dos Ministérios, s/n, Bloco U, Zona Cívico-Administrativa, Brasília - Distrito Federal, CEP: 70.065-900, realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para contratação da locação de móveis, de usos diversos, com serviços acessórios de entrega, montagem e desmontagem, para as novas instalações do Escritório da Sede da ENBPar em Brasília-DF, pelo prazo de execução de 33 (trinta e três) meses e prazo de vigência de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com especificações, quantitativos e condições definidos pela ENBPar, com previsão do exercício do direito de opção de compra após o decurso do prazo de 24 (vinte e quatro) meses da vigência contratual, observado o custo de depreciação. A sessão pública será realizada pela Internet, nos termos do Decreto nº 10.024/19 e em conformidade com as Leis nº 10.520/02, Lei nº 13.303/16, subsidiariamente, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 139/11, Lei Complementar nº 147/14, Decreto nº 8.538/15, Decreto nº 7.203/10, com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ENBPar, aprovado em 12 de abril de 2022, com as penalidades previstas no artigo 185 da Lei nº 14.133/21, devidamente atualizados, com as demais normas legais pertinentes e com o que está estabelecido neste Edital e Anexos.

**1 – DA APROVAÇÃO JURÍDICA**

**1.1** – A minuta do presente Edital foi aprovada pela Diretoria Executiva - DIREX da ENBPar, por meio da Resolução de Diretoria Executiva RDE nº 058, de 16 de setembro de 2022, conforme Parecer Jurídico nº 036/2022, de 15 de setembro de 2022, da Consultoria Jurídica (CONJUR) da ENBPar, nos termos do inciso VII do art. 71 do Estatuto Social da ENBPar e do inciso VIII do artigo 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ENBPar.

**2 – DOS EVENTOS**

**2.1** – Recebimento das proposições de preços de 22/09/2022 até as 09h do dia 05/10/2022, exclusivamente por meio eletrônico, conforme formulário disponibilizado no endereço [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

**2.2** – Sessão pública na Internet para recebimento dos lances: início às 09h30 do dia 05/10/2022 no endereço [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

**2.3** – Todos os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.

### **3 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**3.1** – Locação de móveis, de usos diversos, com serviços acessórios de entrega, montagem e desmontagem, para as novas instalações do Escritório da Sede da ENBPar no Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 09, Lote C, Bloco A, Torre B, Edifício Parque Cidade Corporate, Salas 701, 702, 704 e 705, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70.308-200, pelo prazo de execução de 33 (trinta e três) meses e prazo de vigência de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com especificações, quantitativos e condições definidos no Termo de Referência (ANEXO A deste Edital), em proveito da gestão e da operacionalização das atividades da ENBPar, com previsão do exercício do direito de opção de compra após o decurso do prazo de 24 (vinte e quatro) meses da vigência contratual, observado o custo de depreciação, conforme a seguinte fórmula: Depreciação = (valor de aquisição - valor residual) / vida útil" ou " $D = (Va - Vr) / Vu$ ", onde a "vida útil/ $Vu$ " será auferida pelos critérios de depreciação de bens móveis adotados pela Receita Federal do Brasil.

**3.2** - O valor máximo que a ENBPar pretende pagar pelo objeto desta Licitação, fruto de pesquisa mercadológica, será tratado como sigiloso e declarado no “chat” imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas pelos licitantes.

**3.3** - O valor ofertado deverá considerar:

- I) Todos os materiais, serviços, fretes, componentes empregados, manobras e movimentações de equipamentos para execução integral e perfeita do objeto a ser contratado;
- II) Todos os tributos, custos, seguros e encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre a Contratada para execução integral e perfeita do objeto a ser contratado; e
- III) Todas as despesas com o pessoal da Contratada, tais como mão de obra, deslocamentos, estadias, diárias, se for o caso.

### **4 - DOS ANEXOS**

**4.1** – Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- a) Termo de Referência – **ANEXO A**;
- b) Caderno de Especificações – Móveis **ANEXO B**;
- c) Minuta de Contrato – **ANEXO C**;

**Apêndice I** – Modelo de Certificado de Realização de Evento – CRE;

**Apêndice II** – Modelo de Certificado de Aceitação Definitiva – CAD;

- d) Planilha de Custos e Formação de Preços – **ANEXO D**;
- e) Declaração de Antinepotismo – **ANEXO E**; e
- f) Modelo de Termo de Visita Técnica – **ANEXO F**.

## **5 - DETALHAMENTO DO OBJETO**

**5.1** - As especificações do objeto desta Licitação encontram-se descritas no Caderno de Especificações - Móveis (**ANEXO B** deste Edital).

**5.2** - Os móveis descritos no Caderno de Especificações - Móveis (**ANEXO B** deste Edital) deverão ser entregues devidamente embalados e protegidos, não sendo permitido o recebimento de móveis estragados ou defeituosos, sob pena de substituição imediata pela futura Contratada. A futura Contratada deverá acomodar os itens locados de acordo com layout fornecido pela ENBPar, devendo qualquer alteração ser formalmente autorizada pela ENBPar.

## **6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **Da Participação**

**6.1** – Poderão participar desta Licitação, empresas nacionais ou estrangeiras, com sede ou representante legal domiciliado no Brasil, que atendam as condições deste Edital.

**1.1 6.2** – Para a participação nesta Licitação, é necessário que o interessado esteja credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**.

### **Do Procedimento para credenciamento junto ao Provedor do Sistema**

**6.3** – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta no “Manual do Pregão Eletrônico Tradicional para Fornecedores”, disponibilizado no endereço [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

**6.4** – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**6.5** – Tal credenciamento, conforme normas do site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**.

**6.6** – O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilização legal do licitante e de seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**6.7** – É de exclusiva responsabilidade do licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante. Não cabe ao Provedor do Sistema, à ENBPar ou à EMGEPRON, entidade promotora da presente Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, mesmo que por terceiros.

## **7 - DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR**

### **7.1 – Estará impedida de participar de licitações a empresa:**

- I – Cujo administrador ou sócio, detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social, seja Administrador (inclusive Diretor) ou empregado da ENBPar ou da EMGEPRON;
- II – Suspensa pela ENBPar ou EMGEPRON;
- III – Declarada inidônea pela União, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- IV – Constituída por sócio de pessoa jurídica que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea pela União;
- V – Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea pela União;
- VI – Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII – Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; e
- VIII – Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea pela União.

### **7.2 – Também estarão impedidas:**

- I – À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em Licitação, na condição de licitante;
- II – A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
  - a) Dirigente da ENBPar ou da EMGEPRON;
  - b) Empregado da ENBPar ou da EMGEPRON cujas atribuições envolvam atuação na ALC, na CONJUR, nas Assessorias da Presidência e/ou na respectiva Unidade Solicitante; e
  - c) Autoridade do Ministério de Minas e Energia - MME; e/ou
- III – À pessoa jurídica cujo administrador ou sócio, detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social, tenha sido Administrador (inclusive Diretor) da ENBPar ou da EMGEPRON, ou empregado da Companhia em alguma das situações descritas na letra “b” do item II, e terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a ENBPar ou com a EMGEPRON há menos de seis meses.

**7.3** – Para cumprimento do exposto acima, serão consultados o Sistema Integrado de Cadastro de Fornecedores – **SICAF**, o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**, o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP** e o Portal de Certidões da Administração Pública Federal - TCU/certidões consolidadas.

## **8 – REGIME DE EXECUÇÃO**

**8.1** – O regime de execução do objeto desta Licitação será o de “empreitada por preço global”, sendo realizada a adjudicação deste Pregão pelo menor preço global cotado pela proponente.

## **9 – DA SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**9.1** – Os licitantes serão obrigados a declarar, quando houver, a superveniência de qualquer fato impeditivo da habilitação que importe em alteração de suas condições de participação neste processo, sujeito às penalidades legais (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

**9.2** – A comprovação citada no subitem anterior deverá ser realizada no endereço eletrônico [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

## **10 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**

**10.1** – Para fins de habilitação a este certame, os interessados se obrigam a satisfazer os requisitos relativos a:

### **Da Habilitação Jurídica**

**10.2** – Será exigida a seguinte documentação para habilitação jurídica:

- a) Cédula de identidade, no caso de pessoa física e para o(s) representante(s) legal(is) da(s) licitante;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Procuração, ou outra forma de instrumento de mandato, para o(s) representante(s) legal(is) da(s) licitante(s), quando estes não sejam seus representantes legais na forma da documentação referida nas alíneas b), c) e d); e
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato, registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso.

### **Da Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**10.3** - A regularidade Fiscal e Trabalhista serão comprovadas com a apresentação das seguintes documentações:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional e relativa à Seguridade Social, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da correspondente Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### **Da Qualificação Técnica**

**10.4** - A qualificação técnica da licitante será comprovada com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente (quando for solicitado)
- b) Atestado de Qualificação Técnica
  - b.1) Atestado de execução do serviço em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, serviço este que deverá ser compatível e similar, em características técnicas e qualidades, com as especificadas no Termo de Referência.

### **Declaração de Disponibilidade**

**10.5** - A licitante declarará, na fase de habilitação, que dispõe de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Licitação, e que possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do respectivo objeto, bem como equipe técnica qualificada que se responsabilizará pelos serviços.

### **Da Vistoria/Visita Técnica Facultativa**

**10.6** - O licitante poderá vistoriar/visitar o local da prestação dos serviços para tomar conhecimento dos detalhes, da documentação técnica e condições locais para cumprimento das obrigações do objeto da Licitação. Esta vistoria/visita técnica é um direito dos licitantes, sendo assegurado o acesso a todas as informações necessárias à prestação do serviço e à adequada formulação do preço. Obviamente, os licitantes que exercerem o direito de vistoria/visita técnica disporão de mais condições para quantificação do valor do serviço. Em todo caso, o licitante que decidir não realizar a vistoria/visita técnica e, eventualmente, subestimar sua proposta, incorrerá em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a ENBPar para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar, sendo vedado ao proponente pleitear futuras majorações de preços por possíveis lapsos tais como: não inclusão de custos diretos ou indiretos; qualquer custo superveniente ocorrido durante a execução do objeto, bem como toda e qualquer alegação de desconhecimento de dificuldades inerentes ao objeto. Na ocasião, o vistoriador/visitante receberá um Atestado de

Vistoria que registrará, documentalmente, a vistoria, cujo modelo consta em anexo específico do Edital, ANEXO F, que, neste caso, poderá ser juntado à documentação de habilitação.

### **Da Qualificação Econômico-Financeira**

**10.7** – A qualificação econômico-financeira será comprovada com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta; e
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, quando for o caso.

**10.7.1** – A comprovação da situação financeira da licitante será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**10.7.2** – As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), ou Solvência Geral (SG), ou Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido com valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta.

### **Das Declarações**

**10.8** – Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do Sistema Eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**10.8.1** – **Declaração de Cumprimento ao Inciso XXXIII do art. 7º da CF** – Proibição ao Emprego de Menores, realizada no endereço eletrônico [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

**10.8.2 – Declaração de Ciência do Edital** para comprovação de ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como do cumprimento pleno dos requisitos de habilitação definidos no Edital.

**10.8.3 -** Quando for o caso, **Declaração de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** para comprovação do cumprimento do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e, assim, usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, realizada no endereço eletrônico [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

**10.8.4 - Declaração de Fato Superveniente** para comprovação, até a presente data, da inexistência de fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**10.8.5 – Declaração de Acessibilidade** para comprovação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, da ciência do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da licitante, do atendimento às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**10.8.6 – Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado** para comprovação de não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

**10.8.7 – Declaração de Cota de Aprendizagem** para comprovação do cumprimento da cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

**10.9 –** O licitante deverá apresentar a **Declaração de Antinepotismo**, conforme o modelo do ANEXO E deste Edital, para comprovar atendimento ao art. 7º do Decreto nº 7.203/2010 e ao Inciso II do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 13.303/2016.

## **11 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**11.1 –** O valor máximo aceitável para a contratação será sigiloso e tornado público, apenas e imediatamente, após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas; entretanto, tal valor máximo aceitável para a contratação será disponibilizado, exclusiva e permanentemente, aos órgãos de controle externo e interno.

**11.1.1 –** O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no art. 34 da Lei nº 13.303/16, § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527/11 e no art. 20 do Decreto nº 7.724/12.

**11.2** – A Proposta deverá ser apresentada, obrigatoriamente, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços - ANEXO D, e em conformidade com os itens a seguir:

- a) Apresentar-se em uma única via, em papel timbrado do licitante, digitada, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas, numerada sequencialmente e assinada pelo representante legal do licitante;
- b) Ser objetiva e precisa, contendo, necessariamente, todas as especificações do objeto que fornecerá; ser limitada, rigorosamente, ao objeto desta Licitação, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado. Não serão admitidas informações como “conforme especificado no Edital”;
- c) Ter, obrigatoriamente, validade declarada de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de abertura da sessão pública na Internet, e, se constar qualquer data inferior à validade solicitada acima, será considerada a exigida neste Edital; e
- d) Apresentar valores em moeda corrente nacional, em cifras numéricas, com duas casas decimais e consolidadas por extenso. Nos preços propostos, estarão computadas todas as despesas, custos, insumos, seguros e demais obrigações legais, fiscais, trabalhistas e tributárias que forem necessárias para cumprir com a execução do serviço e/ou fornecimento dos materiais, serviços ou fretes objeto desta Licitação.

**11.3** – O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear ou reivindicar qualquer alteração a título de revisão de preço, compensação ou reembolso sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**11.4** – O valor da proposta do licitante deverá, obrigatoriamente, refletir o seu último valor ofertado após a negociação com o Pregoeiro.

**11.5** – Em caso de divergência entre as especificações do objeto desta Licitação descritas no [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) e as especificações técnicas constantes neste Edital e Anexos, o licitante deverá obedecer a este Edital.

### **Da Diligência**

**11.6** – A qualquer tempo, caberá procedimento de diligência destinado a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, por iniciativa do Pregoeiro, conforme aplicável, a quem caberá indicar a forma pela qual a diligência será realizada.

**11.6.1** – A diligência poderá ser realizada *in loco* ou por meio postal, telefônico, eletrônico ou consulta ao mercado específico, bem como através de qualquer outro meio idôneo apto a esclarecer a dúvida suscitada.

**11.6.2** – O registro das diligências realizadas deverá conter, minimamente, seu local, data, horário, procedimento e objeto, bem assim o nome e a função dos responsáveis pela sua realização, e, ainda, as informações colhidas, devendo ser anexado à documentação da Licitação; e

**11.6.3** – O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que a exequibilidade das propostas seja demonstrada.

**11.6.4** – O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.6.5** – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no COMPRAS.GOV com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## **12 - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**12.1** – A abertura da presente Licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de Sistema Eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**12.2** – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência - ANEXO A deste Edital.

**12.3** – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**12.4** – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**12.5** – O Sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**12.6** – O Sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**12.7** – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**12.8** – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixo para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

**12.9** – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**12.10** – O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$200,00 (duzentos reais).

**12.11** – O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo Sistema os respectivos lances.

**12.12** – Será adotado, para o envio de lances no Pregão Eletrônico, o modo de disputa “aberto” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**12.13** – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**12.14** – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**12.15** – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**12.16** – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo Sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**12.17** - Em caso de falha no Sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão (SEGES) do Ministério da Economia.

**12.17.1** – Na hipótese do item anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do Sistema.

**12.18** – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**12.19** – Durante o transcurso da sessão pública (ou seja, no momento em que o Pregão estiver acontecendo), os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**12.20** – O critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

**12.21** – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

### **Da Negociação da Proposta**

**12.22** – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro informará o valor máximo estimado da Licitação, e encaminhará, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**12.23** – A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**12.24** – Após a negociação, o Pregoeiro informará, via “chat”, o prazo de envio da proposta negociada.

**12.25** – Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **Desconexão do sistema na etapa de lances**

**12.26** – No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**12.27** – Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

### **Do Empate entre empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123/06**

**12.28** – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio para que se identifique a empresa que primeiro poderá apresentar melhor oferta (inciso III, art. 45, da Lei Complementar nº 123/06).

**12.29** – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo Sistema Eletrônico dentre as propostas empatadas.

**12.30** – Entende-se, por empate, as situações em que as propostas apresentadas pelas empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123/06 sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**12.31** – Na modalidade de Pregão, o intervalo percentual estabelecido no item 12.30 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

**12.32** – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A empresa enquadrada na Lei Complementar nº 123/06 mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado, em seu favor, o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da empresa enquadrada na Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 12.30 e 12.31, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123/06, que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens 12.30 e 12.31, será realizado sorteio para que se identifique aquela empresa que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**12.33** – Na hipótese da não-contratação de empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**12.34** – O procedimento de desempate descrito acima acontecerá somente quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada pelas empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123/06.

**12.35** – No caso de Pregão, a empresa enquadrada na Lei Complementar nº 123/06, mais bem classificada, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

### **13 - ENVIO ELETRÔNICO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**13.1** – Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro convocará a licitante classificada para negociar seu preço e analisar a documentação inserida, previamente (ou seja, antes da abertura da sessão pública), no Sistema.

**13.2** – Caso o Pregoeiro necessite de documentos complementares, estes serão solicitados por e-mail ou pela opção “Convocar Anexo” do Sistema COMPRASGOV, dentro do prazo mínimo de 2 (duas) horas, contado da solicitação.

**13.3** - A documentação enviada pelo Sistema deverá ser apresentada em conformidade com, pelo menos, uma das seguintes opções:

I – No original, em meio físico ou digital, cada qual na forma da respectiva legislação específica;

II – Por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente, por servidor da Administração Pública ou por meio digital, assim reconhecido pela respectiva legislação específica;

III – cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais ou cópias autenticadas, nos termos referidos itens I e II, para conferência pelo Pregoeiro; ou

IV – Publicação em órgão da Imprensa Oficial.

## **14 – JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**14.1** – Encerrada a etapa de lances, divulgado o valor máximo estimado para a contratação e finalizada a negociação, o Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação do licitante vencedor, através da consulta *online* no **SICAF**, e apreciará a documentação complementar não contemplada no Sistema e entregue conforme estabelecido no subitem **13.2** deste Edital.

### **14.2 – Será considerado inabilitado o licitante:**

- a) Que possua registro de ocorrência que o impeça de licitar e contratar com a ENBPar ou com a Administração Pública, ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública; e
- b) Que deixe de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital.

### **14.3 - Serão desclassificadas as propostas de preços:**

- a) Que não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital; e
- b) Cujos valores sejam diferentes do valor negociado no Sistema com o Pregoeiro ao final da etapa de lances.

**14.4** – Se a proposta de preços ou a documentação apresentada para habilitação não atenderem às exigências deste Edital, o Pregoeiro examinará a proposta e a documentação do licitante subsequente, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até que um licitante atenda a todas as exigências deste Edital.

**14.5** – Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** sobre o valor máximo da Licitação; iniciando-se, assim, a contagem do prazo para a intenção de recursos.

### **1.1.1.1.1 15 - DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

**15.1** – As empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123/06, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que haja alguma restrição (*caput* do art. 43, da Lei Complementar nº 123/06).

**15.2** - Caso haja restrição na regularidade fiscal, a regularização, inclusive com emissão de certidões, deverá ocorrer no prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da ENBPar, contados a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame (§1º, art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº

147/14).

**15.3** – A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 82, 83 e 84 da Lei nº 13.303/16. É facultado à ENBPar revogar a Licitação ou convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do contrato na ordem de classificação (§2º, art. 43, da Lei Complementar nº 123/06).

## **16 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

### **Da Impugnação**

**16.1** – Eventual Impugnação ao presente Edital deverá ser apresentada, devidamente instruída, ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, por meio do seguinte endereço de e-mail: [licitacao@emgepron.gov.br](mailto:licitacao@emgepron.gov.br), em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública desta Licitação.

**16.2** – O prazo para o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, decidir sobre a Impugnação será de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da Impugnação.

### **Do Recurso**

**16.3** – Declarado o vencedor da Licitação, qualquer licitante, durante a sessão pública, poderá manifestar sua intenção de recorrer, de forma imediata e motivada, devendo registrá-la no campo próprio do Sistema.

**16.4** – O licitante que manifestar interesse em recorrer terá o prazo máximo de até 03 (três) dias úteis para fazê-lo; igual prazo será garantido aos demais licitantes para apresentação de contrarrazões recursais, contado a partir do término do prazo do licitante recorrente.

**16.5** - O Pregoeiro decidirá, em 03 (três) dias úteis, reconsiderar o ato recorrido ou prestar as informações correspondentes, e enviará a sua decisão para apreciação da Consultoria Jurídica da ENBPar (CONJUR).

**16.6** - A Consultoria Jurídica da ENBPar (CONJUR) emitirá parecer em até 3 (três) dias úteis.

**16.7** - Caberá ao Diretor-Presidente da ENBPar emitir decisão final acerca do recurso em até 10 (dez) dias úteis, nos casos em que não for acolhido o recurso pelo Pregoeiro.

**16.8** – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da Licitação ao vencedor.

**16.9** – O recurso interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**16.10** – O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.11** – Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será adjudicado o objeto desta Licitação ao licitante vencedor do certame.

**16.12** – Dar-se-á conhecimento aos interessados da decisão acerca dos recursos por mensagem de e-mail, ou por outra maneira formal.

**16.13** – As impugnações e os recursos serão recebidos, exclusivamente, pelo seguinte endereço de e-mail: [licitacao@emgepron.gov.br](mailto:licitacao@emgepron.gov.br).

## **17 – DA HOMOLOGAÇÃO**

**17.1** – À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da Licitação será submetido à consideração da autoridade competente da ENBPar, para fins de homologação.

**17.2** - Previamente à homologação do resultado deste certame, o adjudicatário deverá apresentar, sem ônus para a ENBPar, por meio de recurso audiovisual (foto, vídeo etc.), amostras dos móveis que constam no Caderno de Especificações - Móveis (ANEXO B deste Edital), com os móveis devidamente montados e em condições de uso/funcionamento/operação, para conferência das especificações, no prazo de 2 (cinco) dias corridos após a solicitação pela ENBPar, conforme abaixo:

- 1 (uma) unidade do Item 02 do Caderno de Especificações - Móveis (ANEXO B deste Edital);
- 1 (uma) unidade do Item 03, ou do Item 04, ou do Item 05 ou do Item 06 do Caderno de Especificações - Móveis (ANEXO B deste Edital).
- 1 (uma) unidade de cada Item, do Item 07 ao Item 26 do Caderno de Especificações - Móveis (ANEXO B deste Edital);
- 1 (uma) unidade do Item 27 ou do Item 28 do Caderno de Especificações - Móveis (ANEXO B deste Edital);
- 1 (uma) unidade do Item 29, ou do Item 30, ou do Item 31 ou do Item 32 ou do Item 33 do Caderno de Especificações - Móveis (ANEXO B deste Edital).

**17.2** - A ENBPar reserva-se no direito de, previamente à homologação do resultado deste certame, realizar diligências para aferir a veracidade das informações apresentadas e colocadas na proposta do adjudicatário.

**17.3** - Quando o adjudicatário não cumprir o prazo de entrega do objeto, bem como não cumprir as condições estabelecidas neste Edital, será facultado à ENBPar:

- a) convocar os licitantes remanescentes, registrados, na ordem de classificação; ou
- b) revogar a Licitação.

## **18 - DO CONTRATO A SER CELEBRADO**

### **Do Prazo**

**18.1** - O contrato decorrente deste Edital terá prazo de execução de 33 (trinta e três) meses e prazo de vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de assinatura do contrato, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 13.303/16.

#### **Da Convocação do Adjudicatário**

**18.2** - Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação no Diário Oficial da União - DOU, para a convocação do adjudicatário visando à celebração do contrato.

#### **Da Manutenção das Condições de Habilitação**

**18.3** - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante toda a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

#### **Da Convocação dos Licitantes Remanescentes**

**18.4** - Na hipótese de o adjudicatário não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital.

### **19 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1** – Com fulcro no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II – Não entregar a documentação exigida neste Edital;

III – Apresentar documentação falsa;

IV – Causar o atraso na execução do objeto;

V – Não manter a proposta;

VI – Falhar na execução do contrato;

VII – Fraudar a execução do contrato;

VIII – Comportar-se de modo inidôneo;

IX – Declarar informações falsas; e

X – Cometer fraude fiscal.

**19.2** – As sanções descritas acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em Pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela ENBPar.

**19.3** – As sanções serão registradas e publicadas no SICAF.

## **20 - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**20.1** - Os recursos financeiros para atendimento do objeto deste processo estão previstos no Programa de Dispêndio Global do ano de 2022 da ENBPar e correrão por conta da Dotação Orçamentária nº: 2.290.020.000.

## **21 – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO**

**21.1** – A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Edital poderá:

- a) revogar a Licitação - por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; e
- b) anular a Licitação - por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**21.2** – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito, ao contratado de boa-fé, ao ressarcimento dos encargos que, comprovadamente, tiver suportado no cumprimento do contrato.

## **22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1** – A participação na presente Licitação implica na concordância com todos os termos e condições deste Edital.

**22.2** – Os licitantes arcarão, exclusiva e integralmente, com todos os custos decorrentes da elaboração e encaminhamento de suas propostas e lances.

**22.3** – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e nos Anexos.

**22.4** – Somente serão aceitas as propostas e recebidos os lances encaminhados pelo Sistema Eletrônico.

**22.5** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**22.6** - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na ENBPar.

**22.7** - Os pedidos de esclarecimentos referentes a esta Licitação deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente, no endereço de e-mail [licitacao@emgepron.gov.br](mailto:licitacao@emgepron.gov.br) até as 16hs do dia 29/09/2022, data correspondente a 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**22.8** – O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

**22.9** – Esta Licitação poderá ter seu prazo para recebimento das propostas e documentação de habilitação adiado ou prorrogado.

**22.10** – Para dirimir as questões oriundas desta Licitação será competente a Seção Judiciária do Distrito Federal.

**22.11** – Em caso de divergência entre o [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) e este Edital e Anexos, prevalecerão as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital.

**22.12** – Este Edital, além da ampla publicidade decorrente da legislação, encontra-se disponível, na íntegra, na página da ENBPar na Internet: [www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/orgaos-vinculados/enbpar/licitacoes](http://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/orgaos-vinculados/enbpar/licitacoes).

Brasília – DF, XX de XXXXX de 202X.

---

**1.2** EDUARDO SOUZA GRIVOT DE GRAND COURT  
Diretor de Gestão Corporativa e Sustentabilidade

---

**1.3** NEY ZANELLA DOS SANTOS  
Diretor-Presidente

**TERMO DE REFERÊNCIA - TR N° 0009/2022-DGCS-ENBPar - LOCAÇÃO DE MÓVEIS, DE USOS DIVERSOS, COM SERVIÇOS ACESSÓRIOS DE ENTREGA, MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA AS NOVAS INSTALAÇÕES DO ESCRITÓRIO DA SEDE DA ENBPar EM BRASÍLIA-DF, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS PELA ENBPar, COM PREVISÃO DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE OPÇÃO DE COMPRA APÓS O DECURSO DO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, OBSERVADO O CUSTO DE DEPRECIÇÃO.**

*Referências: Lei n° 14.182, de 12 de julho de 2021, Decreto n° 10.791, de 10 de setembro de 2021, Lei n° 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ENBPar, aprovado em 12 de abril de 2022.*

## Sumário

<b>1. OBJETO.....</b>	<b>3</b>
<b>2. MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.....</b>	<b>3</b>
<b>3. ESPECIFICAÇÕES.....</b>	<b>4</b>
<b>4. AMOSTRAS.....</b>	<b>6</b>
<b>5. PRAZO DA ENTREGA, MONTAGEM E DESMONTAGEM DO OBJETO.....</b>	<b>7</b>
<b>6. LOCAL DA ENTREGA, MONTAGEM E DESMONTAGEM DO OBJETO.....</b>	<b>7</b>
<b>7. RECEBIMENTO DO OBJETO.....</b>	<b>7</b>
<b>8. GARANTIA TÉCNICA (MANUTENÇÃO).....</b>	<b>7</b>
<b>9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....</b>	<b>8</b>
<b>10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....</b>	<b>8</b>
<b>11. OBRIGAÇÕES DA ENBPar.....</b>	<b>9</b>
<b>12. SUBCONTRATAÇÃO.....</b>	<b>10</b>
<b>13. REAJUSTE.....</b>	<b>10</b>
<b>14. VIGÊNCIA DO CONTRATO.....</b>	<b>10</b>
<b>15. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS.....</b>	<b>11</b>
<b>16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....</b>	<b>11</b>
<b>17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....</b>	<b>12</b>
<b>18. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.....</b>	<b>12</b>
<b>19. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS FINANCEIROS.....</b>	<b>13</b>
<b>20. ESTIMATIVA DE VALOR.....</b>	<b>13</b>
<b>21. CONCLUSÃO.....</b>	<b>13</b>

## **1. OBJETO**

**1.1.** A Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A - ENBPar é uma empresa pública vinculada ao Ministério de Minas e Energia, organizada sob a forma de sociedade anônima, tendo sido criada pelo Decreto nº 10.791, de 10 de setembro de 2021, mediante autorização pela Lei nº 14.182, de 12 de julho de 2021, visando viabilizar o processo de desestatização da Eletrobras, tendo, por finalidade, manter sob o controle da União a operação de usinas nucleares e a titularidade do capital social e a aquisição dos serviços de eletricidade da Itaipu Binacional, dentre outras atividades.

**1.2.** O objeto deste TR é a contratação da locação de móveis, de usos diversos, com serviços acessórios de entrega, montagem e desmontagem a cargo da Contratada, para as novas instalações do Escritório da Sede da ENBPar em Brasília-DF, no Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 09, Lote C, Bloco A, Torre B, Edifício Parque Cidade Corporate, Salas 701, 702, 704 e 705, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70.308-200, pelo prazo de execução de 33 (trinta e três) meses e prazo de vigência de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com especificações, quantitativos e condições definidos neste TR, em proveito da gestão e da operacionalização das atividades da ENBPar, com previsão do exercício do direito de opção de compra após o decurso do prazo de 24 (vinte e quatro) meses da vigência contratual, observado o custo de depreciação, conforme a seguinte fórmula: Depreciação = (valor de aquisição - valor residual) / vida útil" ou " $D = (V_a - V_r) / V_u$ ", onde a "vida útil/ $V_u$ " será auferida pelos critérios de depreciação de bens móveis adotados pela Receita Federal do Brasil.

## **2. MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A ENBPar é uma empresa pública recém-criada e, atualmente, encontra-se em fase de estruturação. Nesses 8 (oito) meses de existência, a ENBPar ocupa, de forma provisória e a título gratuito, instalações do Ministério de Minas e Energia - MME, que, por sua vez, não mais pode prescindir dos locais cedidos.

**2.2.** Para fazer frente à demanda de instalações do novo Escritório da sua Sede, liberando os atuais locais de trabalho cedidos pelo MME, foram locadas salas comerciais no Edifício Parque Cidade Corporate, que, na data de elaboração deste TR, estão em fase final de reforma. Assim, ainda não possuidora de bens móveis e em face das

características havidas com a sua recente criação, a ENBPar necessita, urgentemente, de mobiliário para suas novas instalações, a fim de propiciar a execução das suas atividades institucionais, administrativas e operacionais. Assim, para que as atividades da ENBPar possam ser desempenhadas nas novas instalações de sua Sede (imóvel locado), tão logo esta Sede esteja com estrutura pronta, é indispensável a contratação dos serviços descritos neste TR, a fim de que seja assegurada infraestrutura básica de funcionamento, manutenção, conservação e organização das rotinas institucionais, administrativas e operacionais da Empresa e de seus empregados.

**2.3.** A modalidade de locação foi definida para a presente contratação considerando que a ENBPar não possui Orçamento de Investimento das Empresas Estatais (OI) aprovado para o exercício de 2022 para fazer frente à aquisição e à gestão patrimonial dos móveis.

**2.4.** Cabe ressaltar que o objeto deste TR, conforme descrição no Caderno de Especificações - Móveis (ANEXO a este TR), está dimensionado para atender à crescente demanda institucional da ENBPar e viabilizará os adequados desenvolvimento e funcionamento da Empresa. Além disso, proporcionará as condições básicas para a construção de um ambiente ergonômico, potencializando o bem-estar e a excelência de performance dos colaboradores, o engajamento nas atividades cotidianas, induzindo a melhores eficiência e qualidade na execução das atividades laborais.

**2.5.** Diante do exposto, torna-se imperiosa a necessidade de se contratar a locação dos móveis, nos quantitativos e condições dispostos neste TR, a fim de possibilitar o funcionamento e a organização da ENBPar, sendo absolutamente relevante a presente contratação, com os serviços acessórios de entrega, montagem e desmontagem a ser executados na Sede da ENBPar, para a adequada composição das estações de trabalho, das salas e dos demais espaços corporativos da Empresa. Assim, a contratação do objeto deste TR encontra-se apoiada nas premissas técnicas, econômico-financeiras e temporais, as quais se investem de grande importância para que a ENBPar possa dar continuidade às suas atividades institucionais a partir da estruturação das novas instalações de sua Sede em Brasília - DF.

### **3. ESPECIFICAÇÕES**

As especificações e as quantidades do objeto deste TR encontram-se descritas no Caderno de Especificações - Móveis, que passa a fazer parte integrante deste TR como ANEXO.

### 3.1. Aspectos técnicos do objeto do TR

Os aspectos técnicos servem para dirimir dúvidas ao compor o catálogo técnico do fornecedor.

a) Acabamentos dos móveis.

O fornecedor poderá solicitar à Gerência de Infraestrutura e Administração de Bens da União da ENBPar o layout do ambiente de modo a certificar-se que os móveis a serem fornecidos atenderão às especificações constantes do Caderno de Especificações - Móveis (ANEXO a este TR), e estarão em conformidade com as características dos espaços da Sede da ENBPar.

As cores do mobiliário seguirão o seguinte padrão:

- Tampo das estações de trabalho: Carvalho Avelã;
- Painéis das estações de trabalho: Carvalho Avelã;
- Frentes das gavetas e portas dos gaveteiros e armários: Carvalho Avelã;
- Corpo e tampo superior dos gaveteiros e armários: Carvalho Avelã;
- Estruturas metálicas na cor prata.

Exceto para as mesas do tipo Gerência, que serão conforme a seguir:

- Tampo das estações de trabalho, frente das gavetas e portas: Wengue.
- Painéis laterais, estrutura inferiores em MDP Preto.
- Estrutura metálica e acessórios na cor preta.

Além do padrão de cores, deverá ser considerada a excelência na qualidade, em ergonomia e nos materiais de acabamentos de todo o mobiliário, visando, inclusive, facilidades de manutenções e reparos eventuais, com peças e materiais de reposição a serem obtidos em prazo aceitável.

b) Sobre as medidas, materiais e equivalências dos móveis.

As estações de trabalho deverão seguir as medidas e acabamentos conforme o Caderno de Especificações - Móveis (ANEXO a este TR).

As mesas de reuniões deverão seguir as características e acabamentos descritos no Caderno de Especificações - Móveis (ANEXO a este TR). Podem, porém, possuir dimensões com pequenas alterações para adequarem-se aos ambientes, desde que

mantenham as características e não excedam as medidas discriminadas naquele Caderno. Os seus acabamentos podem variar, seguindo a equivalência que deve ser igual ou de melhor qualidade do que foi especificado.

Os armários altos e baixos deverão seguir as características e acabamentos descritos no Caderno de Especificações - Móveis (ANEXO a este TR). Podem, porém, possuir dimensões com pequenas alterações para adequarem-se aos ambientes, desde que mantenham as características e não excedam as medidas discriminadas naquele Caderno.

Os gaveteiros deverão seguir as características e acabamentos descritos no Caderno de Especificações - Móveis (ANEXO a este TR). Podem, porém, possuir dimensões com pequenas alterações para adequarem-se aos ambientes, desde que mantenham as características e não excedam as medidas discriminadas naquele Caderno.

A mesa de apoio, relacionada no Item 1 do Caderno de Especificações - Móveis (ANEXO a este TR) deve ter o dimensionamento definido e a sua superfície deve estar livre de obstáculos, uma vez que ela suportará um pequeno filtro de mesa (de até 5 litros), devendo, portanto, ter resistência adequada para suportar o equipamento.

Os sofás, poltronas, mesinhas de canto, armários dos vestiários (roupeiro), bancos dos vestiários, lixeiras, cadeiras da copa e as banquetas poderão ter dimensões compatíveis, não devendo exceder as medidas do Caderno de Especificações - Móveis (ANEXO a este TR). Os materiais desses móveis quando forem diferentes do especificados devem, obrigatoriamente, ser informados da alteração e estarão sujeitos à aprovação pela ENBPar.

As cadeiras de trabalho (operacionais) e as cadeiras dos interlocutores deverão seguir os padrões descritos no Caderno de Especificações - Móveis (ANEXO a este TR). A equivalência deve ser igual ou de melhor qualidade do que foi especificado. As respectivas especificações de material das cadeiras de trabalho (operacionais) não deverão ser alteradas.

As mesas modulares deverão seguir as medidas conforme o Caderno de Especificações - Móveis (ANEXO a este TR), podendo ter variações em relação aos suportes inferiores e acessórios, seguindo a equivalência que deve ser igual ou de melhor qualidade do que foi especificado.

#### **4. AMOSTRAS**

**4.1.** Previamente à homologação do resultado do certame, o então adjudicatário deverá apresentar, sem ônus para a ENBPar, por meio de recurso audiovisual (foto, vídeo etc.), amostras dos móveis que constam no Caderno de Especificações - Móveis (ANEXO deste TR), com os móveis devem devidamente montados e em condições de uso/funcionamento/operação, para conferência das especificações, no prazo de 2 (dois) dias corridos após a solicitação pela ENBPar, conforme abaixo:

- 1 (uma) unidade do Item 02 do Caderno de Especificações - Móveis (ANEXO deste TR);
- 1 (uma) unidade do Item 03, ou do Item 04, ou do Item 05 ou do Item 06 do Caderno de Especificações - Móveis (ANEXO deste TR);
- 1 (uma) unidade de cada Item, do Item 07 ao Item 26 do Caderno de Especificações - Móveis (ANEXO deste TR);
- 1 (uma) unidade do Item 27 ou do Item 28 do Caderno de Especificações - Móveis (ANEXO deste TR);
- 1 (uma) unidade do Item 29, ou do Item 30, ou do Item 31, ou do Item 32 ou do Item 33 do Caderno de Especificações - Móveis (ANEXO deste TR).

#### **5. PRAZO DA ENTREGA, MONTAGEM E DESMONTAGEM DO OBJETO**

**5.1.** O prazo de entrega do objeto deste Contrato é de até 30 (trinta) dias corridos contados da data de assinatura deste Contrato. Após a entrega do objeto deste Contrato, os serviços acessórios de montagem/desmонтаgem dos móveis deverão ser executados pela CONTRATADA em data e horário a serem definidos pela ENBPar.

#### **6. LOCAL DA ENTREGA, MONTAGEM E DESMONTAGEM DO OBJETO**

**6.1.** O objeto deste TR deverá ser entregue e montado/desmонтado na sede da ENBPar localizada no Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 09, Lote C, Bloco A, Torre B, Edifício Parque Cidade Corporate, Salas 701, 702, 704 e 705, CEP: 70.308-200, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70.308-200.

## **7. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**7.1.** O objeto deste TR será considerado como recebido de forma definitiva, para efeito de verificação da conformidade do objeto definido pela ENBPar, em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega e montagem dos móveis descritos no Caderno de Especificações - Móveis (ANEXO a este TR).

## **8. GARANTIA TÉCNICA (MANUTENÇÃO)**

**8.1.** A Contratada deverá oferecer garantia técnica de uso do objeto deste TR, durante todo o período de vigência contratual, devendo efetuar troca de peças ou reposição, conforme a necessidade da ENBPar, em comum acordo entre as Partes. Deverão ser reparadas ou substituídas as peças, no todo ou em parte, que acusem defeito de fabricação ou de funcionamento.

## **9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.1.** A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um “atestado de capacidade técnica” emitido em nome da proponente, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado do emissor, comprovando que a contratada já executou, de forma satisfatória, obrigações da mesma natureza do objeto da presente licitação.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** A Contratada obriga-se a:

- a) Fornecer os mobiliários, de acordo com as especificações técnicas e condições determinadas pela ENBPar, conforme o Caderno de Especificações - Móveis (ANEXO a este TR), e providenciar os serviços acessórios de entrega e montagem dos móveis no local definido pela ENBPar;
- b) Apresentar catálogo técnico dos móveis com preços, quantidades e imagens de referência;
- c) Fornecer os móveis devidamente embalados, acompanhados das respectivas notas fiscais para conferência, contendo, em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais;
- d) Entregar os mobiliários em prazo não superior ao máximo estipulado pela

ENBPar. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a Contratada deverá apresentar, por escrito, justificativas cabíveis, solicitando a prorrogação do mesmo, devendo informar a nova data em que efetuará a entrega, ficando a cargo da ENBPar a concordância ou não com a prorrogação;

e) Apresentar profissional ou equipe de profissionais a efetuarem, obrigatoriamente, a montagem dos móveis, e eventualmente, a desmontagem dos móveis quando solicitado pela ENBPar;

f) Entregar os mobiliários constantes deste TR respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as Portarias do INMETRO em vigor, no que couber;

g) Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos mobiliários fornecidos, bem como por todo o transporte e deslocamentos necessários à entrega dos mesmos, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a empresas subcontratadas ou a fabricantes os ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer;

h) Substituir, nos termos do Item 8 deste TR, o material que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após a entrega e o recebimento;

i) Retirar o material recusado no momento da entrega do mobiliário correto, sendo que a ENBPar não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências;

j) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente à ENBPar ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

k) Responder, integralmente, pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a ENBPar;

l) Manter, durante a contratação, as condições de habilitação e as regularidades

fiscal, tributária, trabalhista, previdenciária e social; e

m) Atender as solicitações de garantia em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da comunicação do defeito por parte da ENBPar, e o término da substituição do material no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do início do atendimento.

## **11. OBRIGAÇÕES DA ENBPar**

**11.1.** São obrigações da ENBPar:

- a) Pagar o valor resultante do objeto deste TR, no prazo e condições estabelecidos no contrato;
- b) Zelar pela segurança dos móveis e dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta;
- d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis
- e) Comprovar e relatar, por escrito, eventuais irregularidades na entrega do objeto deste TR;
- f) Sustar a entrega de móveis e materiais que estiverem em desacordo com as especificações deste TR ou por outro motivo que justifique tal medida.

## **12. SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1.** Fica permitida a subcontratação da parcela do objeto deste TR relativa aos serviços de entrega, montagem e desmontagem dos móveis, observado o percentual máximo disposto na Lei nº 13.303/2016.

## **13. REAJUSTE**

**13.1.** O valor do objeto deste TR poderá ser reajustado anualmente, mediante acordo prévio entre as Partes, com base na variação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor - calculado pelo IBGE) acumulada no período, ou por qualquer

outro índice que venha a lhe substituir, com cômputo a partir da data de assinatura do contrato.

#### **14. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**14.1.** O contrato do objeto deste TR terá prazo de execução de 33 (trinta e três) meses e prazo de vigência de 36 (trinta e seis) meses, ambos contados a partir da data de assinatura do contrato, com previsão do exercício do direito de opção de compra após o decurso do prazo de 24 (vinte e quatro) meses da vigência contratual, observado o custo de depreciação, conforme a seguinte fórmula: Depreciação = (valor de aquisição - valor residual) / vida útil" ou " $D = (V_a - V_r) / V_u$ ", onde a "vida útil/ $V_u$ " será auferida pelos critérios de depreciação de bens móveis adotados pela Receita Federal do Brasil.

#### **15. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

**15.1.** As propostas deverão apresentar o valor unitário e o valor global, por item e por lote, em periodicidade mensal, expressos em moeda corrente nacional, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas as propostas que ofertem apenas um preço.

**15.2.** O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

**15.3.** Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente contratação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

**15.4.** Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

#### **16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

##### **16.1. Emissão de Nota Fiscal**

**16.1.1.** O pagamento dos serviços, objeto deste TR, será efetuado em moeda corrente nacional após apresentação da Nota Fiscal de Serviços/Fatura na forma e prazo estabelecidos no contrato.

**16.1.2.** Para execução do pagamento, a Contratada deverá entregar a Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida digitalmente, em nome da Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A. - ENBPar, CNPJ nº 43.913.162/0001-23, o nome e número do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

## **16.2. Lista de documentos**

Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a Contratada deverá fornecer os documentos abaixo relacionados, para que a ENBPar possa realizar consulta e confirmar o pagamento da nota fiscal. Os documentos devem ser entregues pela Contratada, mensalmente, a cada pagamento, conforme a seguinte relação:

- Consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF;
- Consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal (CADIN);
- Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- Certidão Conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- Certidões de Regularidade perante as Fazendas Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- Guia de Recolhimento do ISS.

## **16.3. Prazos de emissão de Nota Fiscal e pagamento**

A Contratada deverá enviar a documentação e Nota Fiscal/Fatura até o último dia útil do mês anterior ao pagamento. O pagamento estará previsto para até o 5º dia útil do mês do vencimento. Caso o dia do pagamento caia em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á primeiro dia útil subsequente.

## **17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** A inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste TR, assim como a ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto contratado, ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e das sanções previstas nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016.

## **18. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**18.1.** O acompanhamento, a fiscalização da contratação e o recebimento do objeto deste TR serão feitos por empregado especificamente designado pela Presidência da ENBPar, nos termos do artigo 2º, inciso XXIV, 104 e 105 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ENBPar.

## **19. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS FINANCEIROS**

**19.1.** Os recursos orçamentários financeiros necessários à realização do objeto deste TR estão consignados no Programa de Dispêndio Global (PDG), aprovado pela Portaria ME nº 4.560, de 17 de maio de 2022, publicada no DOU de 18 de maio de 2022, por conta da Dotação Orçamentária nº 2.290.020.000 para o exercício de 2022.

## **20. ESTIMATIVA DE VALOR**

**20.1.** O valor orçado não será divulgado, conforme permissivo legal do art. 34 da Lei nº 13.303/2016, sendo utilizado o orçamento sigiloso para incentivar a competitividade entre os licitantes, com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa para a ENBPar, e por consequência, visando ao princípio do interesse público.

## **21. CONCLUSÃO**

**21.1.** Diante das necessidades prementes da ENBPar em disponibilizar infraestrutura para a execução de suas atividades institucionais, administrativas e operacionais, bem como para uso de seus empregados e, considerando o escopo deste TR, assim como tendo por base as contextualizações, justificativas, tempestividade e as características específicas da contratação ora proposta, exsurge plenamente justificada a necessidade de processo licitatório para contratação do objeto descrito neste TR.

Brasília - DF, 05 de setembro de 2022.




**José Carlos Amado**





**Gerente de Infraestrutura e Administração de Bens da União**


**Rafael Miura Bonazzi**

**Assessor da Gerência de Infraestrutura e Administração de Bens da União**


**ANEXO I - CADERNO DE ESPECIFICAÇÃO - MÓVEIS**

Item	Quantidade	Descrição	Imagens meramente ilustrativas (podem variar as cores e algumas proporções);
01	01	Mesa lateral de poio com tampo em MDP (Medium Density Particleboard) de 25mm de espessura, medindo 40x40cm acabamento Carvalho Avelã, apoiado em estrutura metálica e 4 pés metálicos na cor preta (bitola 30x30mm <sup>2</sup> ), e sapatas. Altura final 75cm.	
02	06	Roupeiro de aço 4 portas grandes com pitão para cadeado, medindo 69cm L x 40cm P x 193cm A. (as portas com veneziana para ventilação e 1 reforço interno por porta Sistema de fechamento de varão de 3 pontos através de pitão para cadeado Capacidade por prateleira/vão: 15kg. Pés reguláveis em PVC. Carenagem na cor cinza, portas em cor preta.	
03	02	Lixeira Inox Basculante com Acabamento Scotch Brite e Tampa Basculante Marrom (orgânico) em Polipropileno, 40 L. Medidas 31cm de diâmetro e 65,8cm de altura.	
04	02	Lixeira Inox Basculante com Acabamento Scotch Brite e Tampa Basculante Azul (papel) em Polipropileno, 40 L. Medidas 31cm de diâmetro e 65,8cm de altura.	
05	02	Lixeira Inox Basculante com Acabamento Scotch Brite e Tampa Basculante Vermelho (plástico) em Polipropileno, 40 L. Medidas 31cm de diâmetro e 65,8cm de altura.	
06	02	Lixeira Inox Basculante com Acabamento Scotch Brite e Tampa Basculante Amarelo (lata) em Polipropileno 40 L. Medidas 31cm de diâmetro e 65,8cm de altura.	



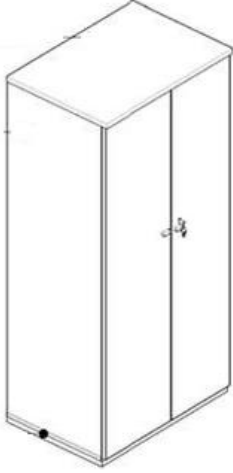
07	30	Lixeira com tampa pedal aço inox, pedal e cesto removível - 40 litros, medindo 31,5cm de diâmetro x 66cm de altura.	
08	05	Banco para vestiário em madeira (Carvalho Avelã). Medindo 80cm x 40cm e 45cm altura. Topo em madeira MDP (25mm de espessura) acabamento em Carvalho Avelã, estrutura em ferro preto fosco, com pés com sapatas plásticas pretas.	
09	16	Cadeira mod. Arne Jacobsen Ref. Fritz Hansen serie 7 3107, sem braço, em madeira com pés metálicos, sem rodízio ou similar. Medidas: 47cm L, 54cm P e 80,5cm A (encosto).	
10	80	Cadeira interlocutor/copa/reuniões de diretorias. Cadeira de escritório, almofadada, com braços e pernas de apoios, sem roda. Cadeira fixa com apoio de braços e base tipo "esqui". Assento em superfície de revestimento com malha tridimensional na cor preta (tela), sem utilização de espuma e similares. Dimensão: deverá ter profundidade mínima de 45cm e máxima de 65cm e largura mínima de 45cm e máxima de 650cm, altura 80cm. Estrutura fixa, tipo "esqui", contínua, curvada a frio em máquina automática, em tubo de aço, soldada. Acabamento cromado. Esta estrutura com acoplamento para fixação do apoia-braço e a fixação do encosto a esta estrutura por meio de uma chapa metálica.	

11	123	<p>Cadeira Operacional</p> <p>Cadeira operacional giratório espaldar médio em tela com apoio lombar e braços reguláveis. Altura total mínima de 90cm, com no mínimo 5 patas de alumínio, com rodízios, ajuste de altura do assento, ajuste de profundidade do assento, borda anterior do assento arredondada, ajuste de inclinação do encosto, curvatura do encosto que encaixe na curvatura fisiológica de coluna lombar e torácica, ajuste de altura do encosto ou ajuste de altura do apoio lombar, com apoio de braços com ajuste horizontal e vertical.</p> <p>Base giratória com cinco patas em alumínio fundido e polido. Rodízios duplos orientáveis, de duplo giro, movimento 360 graus, diâmetro mínimo de 48mm, carcaça em polipropileno ou equivalente e roldanas em nylon.</p> <p>Regulagem de altura do assento: Tubo central posicionado sob o assento com regulagem a gás; altura do solo ao assento com regulagem mínima de 42cm; mecanismo deve permitir ajuste de altura de no mínimo 10cm; mecanismo deverá possuir comandos extremamente fáceis permitindo que as regulagens sejam acessadas sem a necessidade de o usuário levantar-se da cadeira.</p> <p>Assento: Dimensões mínimas de profundidade de 40cm e largura mínima de 45cm; dimensões máximas de profundidade de 48cm e largura máxima de 53cm; borda frontal arredondada e sem saliências; regulagem mínima horizontal de profundidade (curso mínimo de 2,5cm).</p> <p>Assento/encosto</p>	
----	-----	--	---

	<p>Encosto inclinável com ajuste de inclinação em no mínimo três posições; mecanismo deverá possuir comandos extremamente fáceis permitindo que as regulagens sejam acessadas sem a necessidade de o usuário levantar-se da cadeira; a inclinação pode ser sincronizada entre encosto e assento desde que quando o encosto estiver na posição mais anteriorizada o assento fique na horizontal (sem inclinações); possuir mecanismo de ajuste para tensão da mola que permite a inclinação.</p> <p>Encosto: Dimensões mínimas de 45cm de largura e 40cm de altura; dimensão máxima de 50cm de largura; possuir mecanismo de apoio lombar que permita o ajuste da altura deste apoio com a região lombar do usuário.</p> <p>Estofamento e forração (assento e encosto): Malha tridimensional na cor preta (tela, encosto ventilado); revestimento com tratamento antichamas;</p> <p>Apoio de braços: Regulagem e ajuste de altura; mecanismo de travamento em pelo menos três estágios; manípulo para regulagem lateral possibilitando uma distância mínima interna de 46cm; o apoio deve ser revestido na parte em contato com o usuário com material macio e dimensões mínimas de 6cm de largura e 20cm de comprimento.</p>	
--	--	--

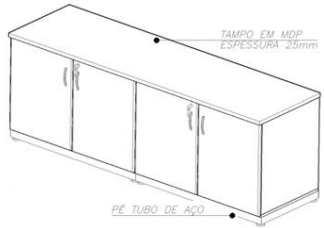
12	51	<p>Cadeira Operacional Alta. Cadeira operacional giratória, espaldar alto em tela, com apoio lombar, braços reguláveis e apoio de cabeça. Altura total mínima de 90cm (sem o apoio de cabeça) ou 110cm (com apoio de cabeça), com no mínimo 5 patas de alumínio, com rodízios, ajuste de altura do assento, ajuste de profundidade do assento, borda anterior do assento arredondada, ajuste de inclinação do encosto, curvatura do encosto que encaixe na curvatura fisiológica de coluna lombar e torácica, ajuste de altura do encosto ou ajuste de altura do apoio lombar, com apoio de braços com ajuste horizontal e vertical e apoio de cabeça com ajuste vertical.</p> <p>Base giratória: Cinco patas em alumínio fundido e polido; acabamento com pintura eletrostática na cor preta fosca ou alumínio e rolamento de esfera de aço, com buchas auto lubrificantes.</p> <p>Rodízios: Rodízios duplos orientáveis, de duplo giro; movimento 360 graus; diâmetro mínimo de 48 mm; carcaça em polipropileno ou equivalente; e roldanas em nylon.</p> <p>Regulagem de altura do assento: Tubo central posicionado sob o assento com regulagem a gás; altura do solo ao assento com regulagem mínima de 440 mm; mecanismo deve permitir ajuste de altura de no mínimo 100 mm; mecanismo deverá possuir comandos extremamente fáceis permitindo que as regulagens sejam acessadas sem a necessidade de o usuário levantar-se da cadeira.</p> <p>Assento:</p>	
----	----	---	---

	<p>Dimensões mínimas de profundidade de 40cm e largura mínima de 45cm; dimensões máximas de profundidade de 48cm e largura máxima de 53cm; borda frontal arredondada e sem saliências; regulagem mínima horizontal de profundidade (curso mínimo de 25 mm).</p> <p>Assento/encosto: Encosto inclinável com ajuste de inclinação em no mínimo três posições; mecanismo deverá possuir comandos extremamente fáceis permitindo que as regulagens sejam acessadas sem a necessidade de o usuário levantar-se da cadeira; a inclinação deve ser sincronizada entre encosto e assento, na relação 1:2, desde que quando o encosto estiver na posição mais anteriorizada o assento fique na horizontal (sem inclinações); possuir mecanismo de ajuste peso/pessoa, que permite o ajuste automático da tensão da mola que permite a inclinação, de forma específica para seu usuário, sem a necessidade de ajuste individual.</p> <p>Encosto: Dimensões mínimas de 40cm de largura e 35cm de altura; dimensão máxima de 50cm de largura; possuir apoio lombar com altura regulada.</p> <p>Apoio de cabeça: Deverá possuir apoio de cabeça, com design que acompanha o encosto e permita ajustes.</p> <p>Estofamento e forração: Malha tridimensional na cor preta; revestimento com tratamento antichamas.</p> <p>Apoio de braços: Regulagem e ajuste de altura; mecanismo de travamento em</p>	
--	--	--


		<p>pelo menos três estágios; manípulo para regulagem lateral possibilitando uma distância mínima interna de 46cm; o apoio deve ser revestido na parte em contato com o usuário com material macio e dimensões mínimas de 6cm de largura e 20cm de comprimento.</p>	
13	5	<p>Banqueta média com encosto tipo Bar Mod. Arne Jacobsen serie 7 3187, altura do assento de 52 a 64cm, sem braço, em madeira com pés metálicos Pés sem rodízio. Ou similar.</p>	
14	8	<p>Banqueta alta com encosto tipo Bar Mod. Arne Jacobsen serie 7 3197, altura do assento de 76cm, sem braço, em madeira com pés metálicos Pés sem rodízio. Ou similar.</p>	
15	53	<p>Armário Médio 2 portas: 100x50x80 cm (HxPxL). Tampo superior: Confeccionado com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP - Medium Density Particleboard), selecionadas de pinus e eucalipto reflorestados, aglutinadas com resina sintética termo fixa que se consolidam sob a ação conjunta de calor e pressão. Espessura de 25 mm. Ambas as faces revestidas com filme termo prensado de melamínico de baixa pressão (BP), texturizado, semifosco e antirreflexo. A fixação do tampo/corpo deve ser feita por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafusos ocultos tipo minifix, possibilitando a montagem e desmontagem do móvel sem danificá-lo.</p> <p>Portas: Com 18 mm de espessura, deverão ser confeccionadas com chapas de</p>	

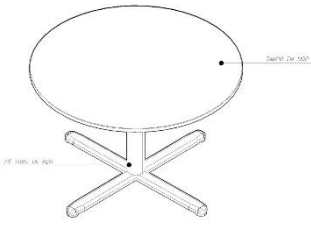
		<p>partículas de madeira de média densidade (MDP - Medium Density Particleboard), selecionadas de eucalipto e pinus reflorestados, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão. Ambas as faces revestidas com filme termo prensado de melamínico de baixa pressão (BP), texturizado, semifosco e antirreflexo.</p> <p>Dobradiças top em Zamak com acabamento niquelado e fixação lateral com calço de 5,0 mm de altura, aumentando o espaço interno útil e evitando acidentes por não ter cantos vivos, permitindo ainda diversas regulagens com abertura de até 270 graus. Cada dobradiça é fixada por 5 parafusos fixados em pontos pré-marcados para perfeito alinhamento do par de portas no conjunto. A porta direita possui fechadura frontal em aço cromado com diâmetro de 19 mm. A porta esquerda é automaticamente travada pela direita. Ambas as portas são dotadas de puxadores tipo "alça", injetados em zamak, com rosca, com acabamento aço escovado. A fixação dos mesmos deve ser feita por dois parafusos.</p> <p>Corpo:</p> <p>Com 18 mm de espessura, deverá ser confeccionado com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP - Medium Density Particleboard), selecionadas de eucalipto e pinus reflorestados, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melamínico, texturizado, semifosco e antirreflexo. Os bordos aparentes do conjunto deverão ser encabeçados com fita de poliestireno com 2 mm de espessura mínima e os bordos não</p>	
--	--	--	--

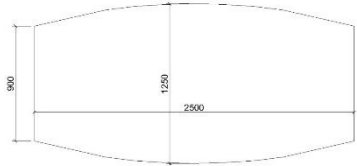
	<p>aparentes do conjunto deverão ser encabeçados em fita de poliestireno com 0,45 mm de espessura mínima, colada. Laterais e batente com um adesivo de silicone fixado para evitar que com as vibrações do ambiente a porta e a lateral não fiquem se chocando, assim evitando ruídos desagradáveis. As laterais e o fundo devem ter furações para regulagem de prateleiras em toda a altura útil do armário, com 06 pontos de apoio por prateleira. As prateleiras móveis são apoiadas por suportes metálicos em Zamak, fixados com rosca com pino vertical para impedir deslizamento horizontal da prateleira. A montagem das peças deverá ser feita por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafusos ocultos tipo minifix. A montagem das peças deverá ser feita por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafusos ocultos tipo minifix.</p> <p>Divisórias: armário alto com quatro prateleiras com 18 mm de espessura, confeccionadas com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP - Medium Density Particleboard), selecionadas de eucalipto e pinus reflorestados, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, revestidas em ambas as faces com filme termo prensado de melamínico, texturizado, semifosco e antirreflexo, formando cinco vãos com alturas iguais, com possibilidade de regulagem de altura a cada 32 mm. Acabamento do armário: Carvalho Avelã.</p>	
--	---	--

16	3	<p>Armário Baixo 4 portas: 74x50x160 cm (HxPxL).</p> <p>Tampo superior:          Confeccionado com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP - Medium Density Particleboard), selecionadas de pinus e eucalipto reflorestados, aglutinadas com resina sintética termo fixa que se consolidam sob a ação conjunta de calor e pressão. Espessura de 25 mm. Ambas as faces revestidas com filme termo prensado de melamínico de baixa pressão (BP), texturizado, semifosco e antirreflexo. A fixação do tampo/corpo deve ser feita por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafusos ocultos tipo minifix, possibilitando a montagem e desmontagem do móvel sem danificá-lo.</p> <p>Portas:          Com 18 mm de espessura, deverão ser confeccionadas com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP - Medium Density Particleboard), selecionadas de eucalipto e pinus reflorestados, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão. Ambas as faces revestidas com filme termo prensado de melamínico de baixa pressão (BP), texturizado, semifosco e antirreflexo.</p> <p>Dobradiças top em Zamak com acabamento niquelado e fixação lateral com calço de 5,0 mm de altura, aumentando o espaço interno útil e evitando acidentes por não ter cantos vivos, permitindo ainda diversas regulagens com abertura de até 270 graus. Cada dobradiça é fixada por 5 parafusos fixados em pontos pré-marcados para perfeito alinhamento do par de portas no conjunto. A porta direita possui fechadura frontal em aço cromado com diâmetro de 19 mm. A porta</p>	
----	---	--	---

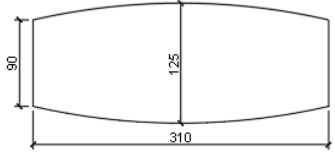
	<p>esquerda é automaticamente travada pela direita. Ambas as portas são dotadas de puxadores tipo "alça", injetados em zamak, com rosca, com acabamento aço escovado. A fixação dos mesmos deve ser feita por dois parafusos.</p> <p>Corpo: Com 18 mm de espessura, deverá ser confeccionado com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP - Medium Density Particleboard), selecionadas de eucalipto e pinus reflorestados, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melamínico, texturizado, semifosco e antirreflexo. Os bordos aparentes do conjunto deverão ser encabeçados com fita de poliestireno com 2 mm de espessura mínima e os bordos não aparentes do conjunto deverão ser encabeçados em fita de poliestireno com 0,45 mm de espessura mínima, colada. Laterais e batente com um adesivo de silicone fixado para evitar que com as vibrações do ambiente a porta e a lateral não fiquem se chocando, assim evitando ruídos desagradáveis. As laterais e o fundo devem ter furações para regulagem de prateleiras em toda a altura útil do armário, com 06 pontos de apoio por prateleira. As prateleiras móveis são apoiadas por suportes metálicos em Zamak, fixados com rosca com pino vertical para impedir deslizamento horizontal da prateleira. A montagem das peças deverá ser feita por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafusos ocultos tipo minifix. A montagem das peças deverá ser feita por meio de acessórios</p>	
--	--	--

		<p>internos, como cavilhas e parafusos ocultos tipo minifix.</p> <p>Divisórias:</p> <p>Armário baixo com uma prateleira com 18 mm de espessura, confeccionada com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP - Medium Density Particleboard), selecionadas de eucalipto e pinus reflorestados, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, revestida em ambas as faces com filme termo prensado de melamínico, texturizado, semifosco e antirreflexo, formando dois vãos com alturas iguais, com possibilidade de regulagem de altura a cada 32 mm.</p> <p>Acabamento do armário: Carvalho Avelã.</p>	
17	13	<p>Mesinha de canto com tampo em MDP (Medium Density Particleboard) de 25mm de espessura, medindo 50x50cm acabamento Carvalho Avelã, apoiado em estrutura metálica e 4 pés metálicos na cor preta (bitola 30x30mm<sup>2</sup>), e sapatas. Altura final 43cm.</p>	

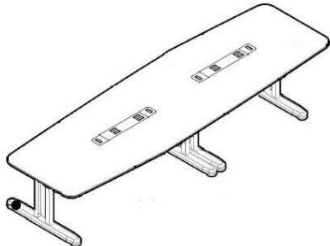
18	13	<p>Mesa de reuniões redonda. Dimensões: As dimensões são 120x74 cm (Diâmetro x Altura).</p> <p>Tampo: Confeccionado com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP - Medium Density Particleboard), com 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melamínico, texturizado, semifosco e antirreflexo. O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de poliestireno com 2,5 mm de espessura mínima, colada com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,5 mm. A fixação tampo/estrutura deverá ser feita por meio de parafusos, fixados por meio de buchas metálicas confeccionadas em Zamak cravadas na face inferior do tampo. Acabamento madeira: Carvalho Avelã.</p> <p>Estrutura: Deverá ser inteiriça com 04 patas fabricadas em chapa de aço, estampada e repuxada, com a base superior em tubo de aço, ou fabricada em chapa de aço, estampada e repuxada ou a base superior em ferro chato em formato de "x", a base inferior em chapa de aço repuxada dispensando desta forma o uso de ponteiros de PVC, coluna de sustentação composta por tubo redondo. Acabamento com sapatas em PVC rígido, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Acabamento da estrutura metálica na cor prata.</p>	
----	----	--	---

19	2	<p>Mesa reunião tipo bote medindo 250x(125x90)x74 cm (Lx(Pxp)xH.</p> <p>Tampo:</p> <p>Confeccionado com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP - Medium Density Particleboard), com 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melamínico, texturizado, semifosco e antirreflexo. O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de poliestireno com 2,5 mm de espessura mínima, colada com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,5 mm. A fixação tampo/estrutura deverá ser feita por meio de parafusos, fixados por meio de buchas metálicas confeccionadas em Zamak cravadas na face inferior do tampo.</p> <p>Possuir um recorte para acoplar 02 (duas) caixas de tomada com acesso a pontos de energia, telefonia e lógica, corpo confeccionado em chapa de aço na cor prata. Dotada de seis pontos para rede elétrica com tomadas universais (2p+t), oito pontos com suportes para RJ45, sendo quatro RJ45 Systimax e quatro RJ45 Keystone, um ponto VGA, um HDMI, um USB e dois pontos p/áudio sem conectores. Tampa basculante para o acesso às tomadas confeccionada em perfil de alumínio extrudado, articulação realizada através de pino roteador em nylon, fixado nas extremidades unido caixa a tampa.</p> <p>Calha estrutural:</p> <p>Calha em “U” para a passagem da fiação confeccionada em chapa de aço fino frio com pintura, medidas de comprimento conforme dimensões da mesa, com abas para fixar no tampo, quatro chapas</p>	
----	---	---	--

		<p>com furos para fixar na coluna do pé com parafusos.</p> <p>Painel frontal, estrutural e de privacidade: Deverá ser confeccionado com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP - Medium Density Particleboard), com 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melamínico, texturizado, semifosco e antirreflexo. O bordo que acompanha todo o contorno do painel deverá ser encabeçado em fita de poliestireno com 0,45 mm de espessura mínima, colada. A fixação painel/estrutura deverá ser feita por meio de parafusos ocultos tipo minifix.</p> <p>Estruturas laterais: Deverão ser metálicas, composta por pata, coluna e suporte do tampo.</p> <p>Pata ou Base: Deverá ser fabricada em chapa de aço, estampada e repuxada, com furos superiores para conexão com a coluna, com no mínimo uma chapa soldada na face inferior para fixar uma sapata niveladora em PVC rígido com diâmetro de no mínimo 50 mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Abertura para passagem de cabos possibilitando a passagem dos mesmos do piso até a superfície superior do tampo.</p> <p>Coluna: De concepção dupla, vazada para permitir a passagem de fiação entre o piso e as calhas. Paralela à coluna deverá ser acoplada uma calha de saque lateral, uma fixa e uma sacável, cuja função é proporcionar a subida de cabos do piso ao tampo de forma discreta e funcional.</p>	
--	--	--	--


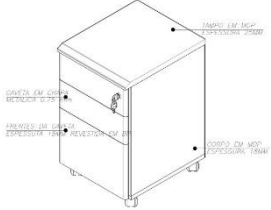
		<p>Suporte do Tampo: Deverá ser fabricado em chapa de aço, estampada e repuxada, fixada à coluna por meio do processo solda. Nivelador de polipropileno injetado e haste metálica com regulagem através de rosca. Fixação ao tampo feita através de parafuso e bucha metálica para dar rigidez e permitir a montagem e desmontagem sem danificar seus componentes. Acabamento tampo: carvalho avelã. Acabamento estrutura metálica na cor prata</p>	
20	1	<p>Mesa reunião tipo bote medindo 310x(125x90)x74 cm (Lx(Pxp)xH). Tampo: Confeccionado com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP - Medium Density Particleboard), com 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melamínico, texturizado, semifosco e antirreflexo. O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de poliestireno com 2,5 mm de espessura mínima, colada com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,5 mm. A fixação tampo/estrutura deverá ser feita por meio de parafusos, fixados por meio de buchas metálicas confeccionadas em Zamak cravadas na face inferior do tampo. Possuir um recorte para acoplar 02 (duas) caixas de tomada com acesso a pontos de energia, telefonia e lógica, corpo confeccionado em chapa de aço na cor prata. Dotada de seis pontos para rede elétrica com tomadas universais (2p+t), oito pontos com suportes para RJ45, sendo quatro RJ45 Systemax e quatro RJ45 Keystone, um ponto VGA, um HDMI, um USB e dois pontos p/áudio sem conectores. Tampa basculante para o acesso às</p>	

	<p>tomadas confeccionada em perfil de alumínio extrudado, articulação realizada através de pino roteador em nylon, fixado nas extremidades unido caixa a tampa.</p> <p>Calha estrutural: Calha em “U” para a passagem da fiação confeccionada em chapa de aço fino frio com pintura, medidas de comprimento conforme dimensões da mesa, com abas para fixar no tampo, quatro chapas com furos para fixar na coluna do pé com parafusos.</p> <p>Painel frontal, estrutural e de privacidade: Deverá ser confeccionado com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP - Medium Density Particleboard), com 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melamínico, texturizado, semifosco e antirreflexo. O bordo que acompanha todo o contorno do painel deverá ser encabeçado em fita de poliestireno com 0,45 mm de espessura mínima, colada. A fixação painel/estrutura deverá ser feita por meio de parafusos ocultos tipo minifix.</p> <p>Estruturas laterais: Deverão ser metálicas, composta por pata, coluna e suporte do tampo.</p> <p>Pata ou Base: Deverá ser fabricada em chapa de aço, estampada e repuxada, com furos superiores para conexão com a coluna, com no mínimo uma chapa soldada na face inferior para fixar uma sapata niveladora em PVC rígido com diâmetro de no mínimo 50 mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Abertura para passagem de cabos possibilitando a passagem dos</p>	
--	--	--

		<p>mesmos do piso até a superfície superior do tampo.</p> <p>Coluna: De concepção dupla, vazada para permitir a passagem de fiação entre o piso e as calhas. Paralela à coluna deverá ser acoplada uma calha de saque lateral, uma fixa e uma sacável, cuja função é proporcionar a subida de cabos do piso ao tampo de forma discreta e funcional.</p> <p>Suporte do Tampo: Deverá ser fabricado em chapa de aço, estampada e repuxada, fixada à coluna por meio do processo solda. Nivelador de polipropileno injetado e haste metálica com regulagem através de rosca. Fixação ao tampo feita através de parafuso e bucha metálica para dar rigidez e permitir a montagem e desmontagem sem danificar seus componentes.</p> <p>Acabamento tampo: carvalho avelã. Acabamento estrutura metálica na cor prata</p>	
21	1	<p>Mesa reunião tipo bote medindo 430x(125x90)x74 cm (Lx(Pxp)xH.</p> <p>Tampo: Confeccionado com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP - Medium Density Particleboard), com 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melamínico, texturizado, semifosco e antirreflexo. O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de poliestireno com 2,5 mm de espessura mínima, colada com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,5 mm. A fixação tampo/estrutura deverá ser feita por meio de parafusos, fixados por meio de buchas metálicas confeccionadas em Zamak cravadas na face inferior do tampo.</p>	

	<p>Possuir um recorte para acoplar 02 (duas) caixas de tomada com acesso a pontos de energia, telefonia e lógica, corpo confeccionado em chapa de aço na cor prata. Dotada de seis pontos para rede elétrica com tomadas universais (2p+t), oito pontos com suportes para RJ45, sendo quatro RJ45 Systemax e quatro RJ45 Keystone, um ponto VGA, um HDMI, um USB e dois pontos p/áudio sem conectores. Tampa basculante para o acesso às tomadas confeccionada em perfil de alumínio extrudado, articulação realizada através de pino roteador em nylon, fixado nas extremidades unido caixa a tampa.</p> <p>Calha estrutural: Calha em “U” para a passagem da fiação confeccionada em chapa de aço fino frio com pintura, medidas de comprimento conforme dimensões da mesa, com abas para fixar no tampo, quatro chapas com furos para fixar na coluna do pé com parafusos.</p> <p>Painel frontal, estrutural e de privacidade: Deverá ser confeccionado com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP - Medium Density Particleboard), com 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melamínico, texturizado, semifosco e antirreflexo. O bordo que acompanha todo o contorno do painel deverá ser encabeçado em fita de poliestireno com 0,45 mm de espessura mínima, colada. A fixação painel/estrutura deverá ser feita por meio de parafusos ocultos tipo minifix.</p> <p>Estruturas laterais:</p>	
--	---	--

	<p>Deverão ser metálicas, composta por pata, coluna e suporte do tampo.</p> <p>Pata ou Base: Deverá ser fabricada em chapa de aço, estampada e repuxada, com furos superiores para conexão com a coluna, com no mínimo uma chapa soldada na face inferior para fixar uma sapata niveladora em PVC rígido com diâmetro de no mínimo 50 mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Abertura para passagem de cabos possibilitando a passagem dos mesmos do piso até a superfície superior do tampo.</p> <p>Coluna: De concepção dupla, vazada para permitir a passagem de fiação entre o piso e as calhas. Paralela à coluna deverá ser acoplada uma calha de saque lateral, uma fixa e uma sacável, cuja função é proporcionar a subida de cabos do piso ao tampo de forma discreta e funcional.</p> <p>Suporte do Tampo: Deverá ser fabricado em chapa de aço, estampada e repuxada, fixada à coluna por meio do processo solda. Nivelador de polipropileno injetado e haste metálica com regulagem através de rosca. Fixação ao tampo feita através de parafuso e bucha metálica para dar rigidez e permitir a montagem e desmontagem sem danificar seus componentes. Acabamento tampo: carvalho avelã. Acabamento estrutura metálica na cor prata</p>	
--	--	--

22	9	<p>Mesa modular, Ref. Marelli, Linha Fine, (espaço co-working) medindo 1,00mx1,40m e 75cm de altura, para banca de co-working. Com pés metálicos no formato reto em cor bege. Com divisor MDP da mesma cor do tampo. Tampo com espelho metálico dispendo de 3 tomadas e 2 keystone, além de passagem de cabos. Acabamento do tampo na cor preta.</p>	
23	95	<p>Gaveteiro volante com 02 gavetas e 01 gaveta de pasta (gavetão).  <b>DIMENSÕES:</b>          As dimensões são 40 X 45 X 60 cm (LxPxH). Altura já considerando os rodízios.</p> <p><b>Tampo superior:</b>          Confeccionado com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP - Medium Density Particleboard), selecionadas de pinus e eucalipto reflorestados, aglutinadas com resina sintética termo fixa que se consolidam sob a ação conjunta de calor e pressão. Espessura de 25 mm. Ambas as faces revestidas com filme termo prensado de melamínico de baixa pressão (BP), texturizado, semifosco e antirreflexo. A fixação do tampo/corpo deve ser feita por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafusos ocultos tipo minifix, possibilitando a montagem e desmontagem do móvel sem danificá-lo.</p> <p><b>Gavetas:</b>          Em chapa metálica dobrada com espessura de 0,75 mm, com pré-tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem - decapagem - fosfatização) e pintura eletrostática em tinta epóxi em pó poliéster fosca de alta performance. Deverão ser apoiadas lateralmente entre par de corredeiras telescópicas de 02 estágios, com deslizamento por esferas de aço. Corredeiras</p>	

	<p>telescópicas de abertura total e prolongamento de curso. Auto travante fim de curso aberto e travas fim de curso que deverão permitir a retirada da gaveta. Capacidade de peso de 30 kg por gaveta.</p> <p>Gaveta de pasta (gavetão): Em chapa metálica dobrada com espessura de 0,75 mm, com suportes metálicos para colocação de pastas suspensas, com pré-tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem - decapagem - fosfatização) e pintura eletrostática em tinta epóxi em pó poliéster fosca de alta performance. Deverão ser apoiadas lateralmente entre par de corrediças telescópicas de 02 estágios, com deslizamento por esferas de aço. Corrediças telescópicas de abertura total e prolongamento de curso. Auto travante fim de curso aberto e travas fim de curso que deverão permitir a retirada da gaveta. Capacidade de peso de 35 kg por gaveta.</p> <p>Frente das gavetas: As frentes das gavetas deverão ser confeccionadas com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP - Medium Density Particleboard) selecionadas de pinus e eucalipto reflorestados, aglutinadas com resina sintética termo fixa que se consolidam sob a ação conjunta de calor e pressão, com 18 mm de espessura. Ambas as faces revestidas com filme termo prensado de melamínico de baixa pressão (BP), texturizado, semifosco e antirreflexo. O gaveteiro deverá ser dotado de puxador lateral tipo cava e fechadura frontal com trava simultânea das gavetas. A rotação 180º da chave aciona haste em aço conduzida por guias, com</p>	
--	--	--

	<p>ganchos para travamento simultâneo das gavetas. Deverá acompanhar 02 chaves (principal e reserva) com corpos escamoteáveis (dobráveis) com acabamento niquelado e capa plástica.</p> <p>Corpo (02 laterais, 01 fundo e 1 tampo inferior): Deverá ser confeccionado com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP - Medium Density Particleboard) selecionadas de eucalipto e pinus reflorestados, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, com 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melamínico, texturizado, semifosco, e antirreflexo. Os bordos aparentes do conjunto deverão ser encabeçados com fita de poliestireno com 2,0 mm de espessura, deverão ser coladas com adesivo hot melt com arestas arredondadas e os bordos não aparentes do conjunto deverão ser encabeçados em fita de poliestireno com 0,45 mm de espessura mínima, coladas com adesivo. A montagem das peças deverá ser feita por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafusos ocultos tipo minifix.</p> <p>Rodízios: Deverá acompanhar 4 rodízios de duplo giro, com altura de 50 mm, em polipropileno, para apoio do gaveteiro. No caso de gaveteiro com gaveta de pastas (gavetão), deverá apresentar quinto rodízio que se abre junto com a gaveta de pasta, impedindo o tombamento do conjunto. Acabamento: Carvalho Avelã.</p>	
--	--	--

24	4	Poltrona mimo. Medindo 75x69x80 cm (LxPxA). Em tecido tipo veludo, cor Cinza. Material interno em espuma d28. Pés em madeira.	
25	18	Sofá 2 lugares: Sofá Mimo 2 lugares, medindo 130x69x80 cm (LxPxA). Em tecido tipo veludo, cor Cinza. Material interno em espuma d28. Pés em madeira.	
26	5	Sofá 2 lugares: Sofá Mimo 2 lugares, medindo 175x69x80 cm (LxPxA). Em tecido tipo veludo, cor Cinza. Material interno em espuma d28. Pés em madeira.	
27	5	Mesa Gerência Ref. Marelli, linha One, ou similar com armário baixo acoplado, medindo 250cm comprimento x 227,5cm largura x 75cm altura. Borda acabamento escovado, abertura de portas e gaveta por sistema de toque, passagem de cabeamento pelo interior do móvel, estrutura em MDP preto. Tampo, portas e frentes das gavetas em Wengue com verniz, caixa com 3 tomadas e espelho para lógica, moldura e tampa de acesso em alumínio; (módulo apoio lado esquerdo)	
28	2	Mesa Gerência Ref. Marelli, linha One, ou similar com armário baixo acoplado, medindo 250cm comprimento x 227,5cm largura x 75cm altura. Borda acabamento escovado, abertura de portas e gaveta por sistema de toque, passagem de cabeamento pelo interior do móvel, estrutura em MDP preto. Tampo, portas e frentes das gavetas em Wengue com verniz, caixa com 3 tomadas e espelho para lógica, moldura e tampa de acesso em alumínio; (módulo apoio lado direito)	

Para o para as estações de trabalho em “L” considerar as seguintes informações:

A estação de trabalho terá regulagem de altura e deverá ser composta por um (1) tampo e um (1) conjunto estrutural metálico. Esta estrutura metálica em si, deverá ser composta por três (3) pedestais, que por sua vez são constituídos por uma (1) coluna telescópica, uma (1) base com sapatas de ajuste de nível com o piso e um (1) suporte de tampo. Com um (1) suporte de tampo lateral e um (1) suporte de tampo de canto. Os pedestais são interligados por duas (2) longarinas principais e duas (2) longarinas auxiliares que são conectadas entre si através de um conector. O vão entre as longarinas é fechado através de duas (2) carenagens. A estrutura metálica deverá ser desmontável, não havendo união entre as partes por meio de solda, e nos pontos em que houver o processo de solda, estas não deverão ser aparentes durante o uso do produto, sendo cada pedestal autoportante, separados unitariamente. A fixação do suporte/tampo da mesa deverá ser feita por meio de parafusos, fixados por meio de buchas metálicas confeccionadas em liga metálica não ferrosa cravadas na face inferior do tampo, possibilitando a montagem e desmontagem do móvel sem danificá-lo.

#### Dimensões:

As dimensões dos dois lados dependem do estudo de layout realizado. A configuração dos lados pode ter variações de 140cm, 160cm, 180cm e 200cm.

A profundidade mínima é de 70cm. Desejável que a altura da estação de trabalho, com ajuste manual, variando de no mínimo 630 a 930 mm, caso a altura da estação seja fixa, deve ter altura final de 75cm.

#### Tampo:

Confeccionado com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP - Medium Density Particleboard). Espessura de 25 mm. Ambas as faces revestidas com filme termo prensado de melamínico de baixa pressão (BP), texturizado, semifosco e antirreflexo. O bordo que ficará em contato com o usuário (borda frontal) deverá ser arredondado com raio mínimo de 2,5 mm. A fixação do tampo/estrutura deverá ser feita por meio de parafusos, fixados por meio de buchas metálicas confeccionadas em liga metálica não ferrosa cravadas na face inferior do tampo, possibilitando a montagem e desmontagem dos tampos sem danificá-los. Possuir um recorte para acoplar uma caixa de tomada. Considerando eventuais dimensões acima de 2400 x 1400 mm (medida padrão da chapa bruta) os tampos superiores poderão ser fornecidos seccionados em até 03 partes, sempre considerando o máximo aproveitamento do tampo principal e que a junção não se dê em locais de apoio dos braços do usuário quando este estiver de frente para o computador, compondo uma superfície única e indissolúvel na junção ao(s) tampo(s) complementar(es) de extremidade(s), que deverão ser unidos entre si por meio de sistema de cavilha e cola no sentido perpendicular a 90° ao eixo horizontal e na face inferior do tampo por meio de chapa metálica e parafuso, tornando-os superfícies de alta resistência.

Caso a mesa fique em contato com biombos, divisórias ou paredes, o ajuste de altura deve ser garantido por sistema adequado, de forma a proporcionar baixo nível de atrito.

#### Caixa de tomada:

Produzida em estrutura metálica, na cor prata, equipada com cabeamento estruturado com cabo de 1800 mm com plug. Deverá ser dotada de tampa de alumínio com sistema de amortecimento configurada com 3 tomadas de elétrica e 4 entradas para dados, podendo ser utilizada em 127V ou 220V com tomadas blindadas, com um (01) ano de garantia. A localização da caixa de tomada deve ser acertada previamente com a área solicitante. Não deve atrapalhar o ajuste do monitor ou o movimento do mouse.

#### Painel frontal inferior:

O posto de trabalho deverá receber painel inferior frontal e lateral de privacidade, confeccionado com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP - Medium

Density Particleboard), selecionadas de eucalipto e pinus reflorestados, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, com 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melamínico, texturizado, semifosco e antirreflexo. O bordo que acompanha todo o contorno do painel deverá ser encabeçado em fita de poliestireno, colada. A fixação painel/tampo deverá ser feita por meio de parafusos e chapa de aço dobrada. O painel frontal deverá ter altura mínima de 40cm e comprimento conforme medidas da mesa.

#### Estrutura:

**Coluna telescópica:** Cada coluna telescópica é constituída por dois (2) tubos (interno e externo) de aço carbono laminado a frio, espessura mínima de 1,9 mm e com costura removida, ou chapa conformada em matriz, espessura mínima de 1,2 mm. A coluna externa possui, na parte interna inferior do tubo, um suporte plano fixado com solda, fabricado em chapa de aço carbono com espessura mínima de 2,65 mm, para fixação da base. A coluna interna possui, na parte superior do tubo, uma base de travamento fixada com solda, fabricada em aço carbono laminado a quente, com espessura mínima de 8,0 mm. Esta base tem a função de unir o suporte do tampo à coluna e às longarinas, fixando todo o conjunto entre si através de parafusos.

**Sistema de deslizamento:** O sistema de deslizamento deve garantir o perfeito ajuste entre as colunas, eliminando folgas entre as paredes com a finalidade de diminuir o desgaste do sistema, evitar ruídos e trazer rigidez à estrutura, especialmente na posição de maior extensão entre as colunas.

**Base de extremidade:** As sapatas serão acopladas à base por meio de fuso com a mesma rosca. Estas devem ser reguladas para compensar possíveis desníveis do piso. No interior do reforço em forma de U deverá ser fixado um suporte para coluna telescópica, fabricado em aço carbono, para fixação da coluna telescópica através de parafusos. Neste suporte também deve ser acoplado um calço, fabricado em borracha natural. As sapatas devem ser reguladas de modo que todas as sapatas e calços absorvam o peso da estrutura sobre o piso.

**Base de canto:** Constituída por um tubo de aço carbono laminado a frio, espessura mínima de 1,2 mm e com costura removida. No seu interior possui um suporte, fixado através do processo de solda. Este suporte deve ser utilizado para fixação da coluna, utilizando parafusos. Na face inferior do suporte deve ser fixada uma sapata idêntica à utilizada nas demais bases.

**Suporte do tampo:** O suporte para fixação do tampo é fabricado em aço carbono laminado a quente, decapado e oleado, com espessura mínima de 2,65 mm e com furações no plano horizontal para fixação do tampo.

O perfil lateral do suporte de tampo é caracterizado por um recorte angular e deverá conter grampos fabricados em aço carbono laminado a quente, decapado e oleado, com espessura mínima de 2,65 mm.

**Longarina ou Calha estrutural:** A calha estrutural é fabricada em tubo laminado a frio com espessura mínima de 1,2 mm. Possui nas suas extremidades furos, os quais são utilizados para realizar a união das longarinas principais com as longarinas auxiliares através de parafusos.

**Longarina ou Calha auxiliar:** A calha auxiliar é fabricada em tubo laminado a frio com espessura mínima de 1,5 mm, ou chapa conformada em matriz, com espessura mínima de 1,9 mm. A calha auxiliar é fixada à calha estrutural através de um conector, o qual é confeccionado em chapa de aço carbono de espessura mínima de 3 mm, dobrado em forma de U.

Carenagem: Fabricada em chapa de aço carbono, dobrado em forma de U, esta possui 4 abas nas suas extremidades para encaixe em determinados rasgos das duas longarinas/calhas. A mesma promoverá o fechamento entre as longarinas/calhas.

Pintura do conjunto estrutural metálico: A pintura de acabamento deverá garantir resistência à névoa salina, sem empolamento.

Organizador de cabos de fundo de tampo (esteira vertical):

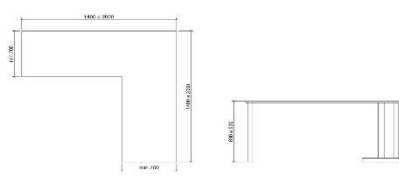
Flexível, produzido em polipropileno nas cores cinza fosco ou prata ou preto, acoplados um a um por encaixe de pressão ao passo central de eixo, dotado de divisor para cabeamento independente de dados e elétrica, permitindo a ordenação de cabeamento sob o tampo de mesa de forma reta ou sinuosa, evitando a exposição de fios.

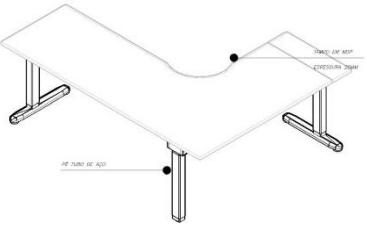
Em caso de ajuste de altura da estação de trabalho,

Mecanismo de elevação manual:

Sistema de elevação composto por três (3) caixas de engrenagens, três (3) fusos, uma (1) manivela retrátil e três (3) barras sextavadas para a transmissão de força entre as três (3) caixas de engrenagens e a manivela retrátil, permitindo ao usuário ajuste de altura da mesa. A caixa do mecanismo de elevação deve ser fabricada por processo de injeção, em nylon de alta resistência, com base metálica em alumínio extrudado e rolamento acoplado a esta base para garantir movimento suave e sem ruído entre as engrenagens embutidas na parte interna da caixa, que são confeccionadas em aço por processo de usinagem. A elevação dos três pontos para mesas em “L” se dá simultaneamente por sistema de acionamento com fusos metálicos modelo eixo sem fim, em aço carbono com roscas laminadas, inseridas a um tubo externo produzido em alumínio extrudado que tem a função de guia do fuso e de proteção de suas roscas. O tubo em alumínio possui ainda em sua parte inferior (base), ponteira em alumínio injetado com rosca para garantir sua fixação ao conjunto pedestal. A transmissão de força entre os pontos elevatórios da mesa se dá por meio de barras sextavadas. Atributos de design para as estações de trabalho deverão estar intrínsecos a seu desenvolvimento, assegurando ao usuário fácil localização da manivela retrátil, dentro do mais amplo campo de visão do colaborador. O mecanismo de acionamento manual deverá estar disposto para o melhor uso de destros, canhotos e/ou ambidestros.

Todo tampo terá acabamento em Carvalho Avelã. Toda estrutura metálica terá acabamento cor Prata.

Item	Quantidade	Descrição	Imagens meramente ilustrativas (podem variar as cores e algumas proporções);
29	55	Mesa estação de trabalho em “L” medindo 160cm x 160cm, profundidade 70cm e 75cm de altura. Todo tampo terá acabamento em Carvalho Avelã. Toda estrutura metálica terá acabamento cor Prata. Com painel frontal inferior acabamento carvalho avelã.	 <p>Planta (vista de topo) e elevação</p>

30	5	<p>Mesa estação de trabalho em “L” medindo 180cm x 160cm, profundidade 70cm e 75cm de altura (medida 180 do lado esquerdo).</p> <p>Todo tampo terá acabamento em Carvalho Avelã. Toda estrutura metálica terá acabamento cor Prata.</p> <p>Com painel frontal inferior acabamento carvalho avelã.</p>	 <p>Isométrica sem os tapamentos inferiores</p>
31	5	<p>Mesa estação de trabalho em “L” medindo 160cm x 180cm, profundidade 70cm e 75cm de altura (medida 180 do lado direito).</p> <p>Todo tampo terá acabamento em Carvalho Avelã. Toda estrutura metálica terá acabamento cor Prata.</p> <p>Com painel frontal inferior acabamento carvalho avelã.</p>	
32	8	<p>Mesa estação de trabalho em “L” medindo 200cm x 160cm, profundidade 70cm e 75cm de altura (medida 200 do lado esquerdo).</p> <p>Todo tampo terá acabamento em Carvalho Avelã. Toda estrutura metálica terá acabamento cor Prata.</p> <p>Com painel frontal inferior acabamento carvalho avelã.</p>	
33	13	<p>Mesa estação de trabalho em “L” medindo 160cm x 160cm, profundidade 70cm e 75cm de altura (medida 200 do lado direito).</p> <p>Todo tampo terá acabamento em Carvalho Avelã. Toda estrutura metálica terá acabamento cor Prata.</p> <p>Com painel frontal inferior acabamento carvalho avelã.</p>	



XXX/20XX, de XX de XXX de 20XX, da Consultoria Jurídica (CJ) da ENBPar, nos termos do inciso VIII do artigo 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ENBPar.

## **CLÁUSULA 2ª - DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

**2.1** - De acordo com o artigo 71, inciso VII do Estatuto Social da ENBPar, aprovado pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 04 de janeiro de 2022, o Diretor-Presidente da ENBPar tem competência para assinar este Contrato em conjunto com a Diretoria da Unidade Solicitante (DUS) da ENBPar.

**2.2** - De acordo com os Atos Constitutivos da CONTRATADA, o Sr. XXXXXXXXXXXXX, CPF.: XXX.XXX.XXX-XX, tem competência para assinar este Contrato.

## **CLÁUSULA 3ª - DOS ANEXOS**

**3.1** - Fazem parte integrante deste Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

- A - Termo de Referência;
- B - Matriz de Riscos;
- C - Caderno de Especificações – Móveis; e
- D - Proposta de Preços da CONTRATADA.

**3.2** - Em caso de divergência entre as cláusulas contratuais e os Anexos, prevalecerão as condições estabelecidas nas cláusulas contratuais.

## **CLÁUSULA 4ª - DO OBJETO**

**4.1** – A locação de móveis, de usos diversos, com serviços acessórios de entrega e de montagem pela Contratada, para as instalações do Escritório da Sede da ENBPar em Brasília-DF, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com especificações, quantitativos e condições definidas, em proveito da gestão e da operacionalização das atividades da ENBPar, com exercício do direito de opção de compra ao final do prazo de vigência contratual, observado o custo de depreciação, conforme detalhado no Termo Referência Anexo – A.

### **Detalhamento do Objeto**

**4.2.** - As especificações e as quantidades do objeto deste Contrato encontram-se Caderno de Especificações – Móveis (ANEXO I) do TR.

**4.3.** - Os aspectos técnicos servem para dirimir dúvidas ao compor o catálogo técnico do fornecedor.

- a) Acabamentos dos móveis.

**4.4.** - O fornecedor poderá solicitar à Gerência de Infraestrutura e Administração de Bens da União da ENBPar o layout do ambiente de modo a certificar-se que os móveis a serem fornecidos atenderão às especificações constantes do Caderno de Especificações - Móveis (ANEXO I) do TR, e estarão em conformidade com as características dos espaços da Sede da ENBPar.

As cores do mobiliário seguirão o seguinte padrão:

- Tampo das estações de trabalho: Carvalho Avelã;
- Painéis das estações de trabalho: Carvalho Avelã;
- Frentes das gavetas e portas dos gaveteiros e armários: Carvalho Avelã;
- Corpo e tampo superior dos gaveteiros e armários: Carvalho Avelã;
- Estruturas metálicas na cor prata.

**4.4.1** - Exceto para as mesas do tipo Gerência, que serão conforme a seguir:

- Tamos das estações de trabalho, frente das gavetas e portas: Wengue.
- Painéis laterais, estrutura inferiores em MDP Preto.
- Estrutura metálica e acessórios na cor preta.

**4.5.** - Além do padrão de cores, deverá ser considerada a excelência na qualidade, em ergonomia e nos materiais de acabamentos de todo o mobiliário, visando, inclusive, facilidades de manutenções e reparos eventuais, com peças e materiais de reposição a serem obtidos em prazo aceitável.

b) Sobre as medidas, materiais e equivalências dos móveis.

**4.6.** - As estações de trabalho deverão seguir as medidas e acabamentos conforme o Caderno de Especificações - Móveis (ANEXO I).

**4.7.** - As mesas de reuniões deverão seguir as características e acabamentos descritos no Caderno de Especificações - Móveis (ANEXO I). Podem, porém, possuir dimensões com pequenas alterações para adequarem-se aos ambientes, desde que mantenham as características e não excedam as medidas discriminadas naquele Caderno. Os seus acabamentos podem variar, seguindo a equivalência que deve ser igual ou de melhor qualidade do que foi especificado.

**4.8.** - Os armários altos e baixos deverão seguir as características e acabamentos descritos no Caderno de Especificações - Móveis (ANEXO I). Podem, porém, possuir dimensões com pequenas alterações para adequarem-se aos ambientes, desde que mantenham as características e não excedam as medidas discriminadas naquele Caderno.

**4.9.** - Os gaveteiros deverão seguir as características e acabamentos descritos no Caderno de Especificações - Móveis (ANEXO I). Podem, porém, possuir dimensões com pequenas alterações para adequarem-se aos ambientes, desde que mantenham as características e não excedam as medidas discriminadas naquele Caderno.

**4.10.** - A mesa de apoio (Item 1 do Caderno de Especificações - Móveis - ANEXO I) deve ter o dimensionamento definido e a sua superfície deve estar livre de obstáculos, uma vez que ela su-

portará um pequeno filtro de mesa (de até 5 litros), devendo, portanto, ter resistência adequada para suportar o equipamento.

**4.11.** - Os sofás, poltronas, mesinhas de canto, armários dos vestiários (roupeiro), bancos dos vestiários, lixeiras, cadeiras da copa e as banquetas poderão ter dimensões compatíveis, não devendo exceder as medidas do Caderno de Especificações - Móveis (ANEXO I). Os materiais desses móveis quando forem diferentes do especificados devem, obrigatoriamente, ser informados da alteração e estarão sujeitos à aprovação pela ENBPar.

**4.12.** - As cadeiras de trabalho (operacionais) e as cadeiras dos interlocutores deverão seguir os padrões descritos no Caderno de Especificações - Móveis (ANEXO I). A equivalência deve ser igual ou de melhor qualidade do que foi especificado. As respectivas especificações de material das cadeiras de trabalho (operacionais) não deverão ser alteradas.

**4.13.** - As mesas modulares deverão seguir as medidas conforme o Caderno de Especificações - Móveis (ANEXO I), podendo ter variações em relação aos suportes inferiores e acessórios, seguindo a equivalência que deve ser igual ou de melhor qualidade do que foi especificado.

## **CLÁUSULA 5ª – DA CONSERVAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**5.1** – A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o prazo de execução, as condições de habilitação que tenham sido exigidas no processo de Licitação, que antecedeu a assinatura deste Contrato (Art. 69, inc. IX da Lei 13.303/2016).

**5.2** – Constatada situação de irregularidade da CONTRATADA quanto a sua habilitação, a ENBPar providenciará sua notificação, por escrito, determinando prazo, para que a CONTRATADA regularize sua situação junto aos órgãos competentes ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do Contrato.

## **CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA ENBPar**

**6.1** – Zelar, por intermédio do(a) Fiscal do Contrato da ENBPar, pela boa e fiel execução do Contrato a partir das bases estabelecidas no Termo de Referência.

**6.2** – A ENBPar obriga-se a cumprir os termos dos Contratos celebrados, e ainda efetuar os pagamentos das faturas nos prazos estabelecidos.

**6.3** - Notificar a Contratada, por escrito, sobre todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção.

**6.4** - Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

**6.5** - Permitir o livre acesso dos prepostos e dos empregados da CONTRATADA às suas instalações, sempre que se fizer necessário, desde que estejam devidamente credenciados,

portando crachá de identificação e exclusividade para execução dos serviços. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados.

**6.6** - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação à execução dos serviços.

**6.7** - Pagar o valor resultante do objeto do TR, no prazo e condições estabelecidos no contrato.

**6.8** - Zelar pela segurança dos móveis e dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas.

**6.9** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta.

**6.10** - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6.11** - Comprovar e relatar, por escrito, eventuais irregularidades na entrega do objeto deste TR;

**6.12** - Sustar a entrega de móveis e materiais em desacordo com as especificações deste TR ou por outro motivo que justifique tal medida.

#### **CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** - Zelar, por intermédio do Fiscal do Contrato da ENBPar, pela boa e fiel execução do Contrato, cumprindo as disposições previstas na legislação vigente, no Contrato celebrado e nos normativos da ENBPar, atuando em consonância com os princípios da probidade e da boa-fé, cumprindo integralmente as disposições do Termo de Referência.

**7.2** - Comunicar a imposição, a si, seus sócios e administradores, de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a ENBPar.

**7.3** - Manter durante toda a execução do Contrato, os requisitos e condições de habilitação fixados no processo de licitação que deu origem a esta contratação.

**7.4** - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

**7.5** - A eventual inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à ENBPar a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

**7.6** - Permitir vistorias e acompanhamento da execução deste objeto pelo Fiscal do Contrato.

**7.7** - Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela ENBPar para a adequada execução do Contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou

accessória.

**7.8** - Cumprir, de forma eficiente, o serviço para o qual foi contratado, devendo estar em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos, a fim de mitigar os riscos descritos do Termo de Referência.

**7.9** - Designar preposto como responsável pelo Contrato, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Contrato.

**7.10** - Fornecer os mobiliários, de acordo com as especificações técnicas e condições determinadas pela ENBPar, conforme o Caderno de Especificações - Móveis (ANEXO I), e providenciar os serviços acessórios de entrega e montagem dos móveis no local definido pela ENBPar.

**7.11** - Apresentar catálogo técnico dos móveis para cotação, com preços, quantidades e imagem de referência.

**7.12** - Fornecer os mobiliários devidamente embalados, acompanhados das respectivas notas fiscais, para conferência, e conterem em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais.

**7.13** - Entregar os mobiliários em prazo não superior ao máximo estipulado pela ENBPar. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a Contratada deverá apresentar justificativas expressas, solicitando a prorrogação do mesmo, devendo informar a nova data que se efetuará a entrega, ficando a cargo da Gerência de Infraestrutura e Administração de Bens da ENBPar a concordância ou não com a prorrogação.

**7.14** - Apresentar profissional ou equipe de profissionais a efetuarem, obrigatoriamente, a montagem dos móveis, e eventualmente, a desmontagem dos móveis quando solicitado pela ENBPar.

**7.15** - Entregar os mobiliários constantes deste TR respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as Portarias do INMETRO em vigor, no que couber.

**7.16** - Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos mobiliários fornecidos, bem como por todo o transporte e deslocamentos necessários à entrega dos mesmos, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a empresas subcontratadas ou a fabricantes os ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer.

**7.17** - Substituir, nos termos do item 8, o material que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento.

**7.18** - Retirar o material recusado no momento da entrega do mobiliário correto, sendo que a ENBPar não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse

prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

**7.19** - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente à sede da ENBPar ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**7.20** - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a ENBPar.

**7.21** - Manter, durante a contratação, as condições de habilitação e a regularidade fiscal, tributária, trabalhista, previdenciária e social.

**7.22** - Atender as solicitações de garantia em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da comunicação do defeito por parte da ENBPar, e o término da substituição do material no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do início do atendimento.

#### **Da Subcontratação**

**7.23** - Fica permitida a subcontratação da parcela do objeto deste contrato relativa aos serviços de entrega e montagem dos móveis, observado o percentual máximo disposto na Lei nº 13.303/2016.

### **CLÁUSULA 8ª - DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1** - A Fiscalização do Contrato será exercida pela Gerência de Infraestrutura e Administração de Bens da União da ENBPar formalmente designada para coordenar o processo de fiscalização da execução contratual e do recebimento de seus objetos específicos, conforme artigo 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ENBPar, aprovado em 12 de abril de 2022.

**8.2** - A eventual falta de acompanhamento, fiscalização ou inspeção NÃO excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

**8.3** - A Fiscalização acompanhará o cumprimento das disposições contratuais, inspecionará os serviços e terá plenos poderes para:

- a) Propor as medidas que couberem para cada caso não especificado no TR;
- b) Rejeitar, a qualquer tempo, o material entregue/serviço, que deverá ser substituído pela CONTRATADA, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para a ENBPar;
- c) Certificar autorizando os pagamentos do objeto adquirido/serviço; e
- d) Emitir o CRE e ou CAD, atestando o perfeito recebimento do objeto ora contratado.

**8.4** - O Fiscal do Contrato poderá, a qualquer tempo, solicitar informações ou documentos para averiguar o cumprimento das obrigações legais por parte da CONTRATADA, podendo ser auxiliado por fiscais designados para esse fim, bem como ser assistido por terceiro ou pessoa jurídica, desde que justifique a necessidade de assistência especializada.

**8.5** - Todas as instruções, reclamações, e quaisquer entendimentos entre o Fiscal deste Contrato e a CONTRATADA, serão feitos por escrito, via e-mail ou correspondência via Correios.

## **CLÁUSULA 9ª - DOS RECURSOS**

**9.1** – Os recursos financeiros para atendimento do objeto deste Contrato estão previstos no Programa de Dispêndio Global do ano de 2022 da ENBPar e correrão por conta da:

a) Dotação Orçamentária nº: 2.290.020.000.

## **CLÁUSULA 11ª - DO PREÇO**

**11.1** - O valor total deste Contrato para locação de móveis, pelos 36(trinta e seis) meses é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx).

O preço acima inclui:

**11.2** - Todos os materiais, fretes e componentes empregados para execução integral e perfeita do objeto contratado;

**11.3** - Todos os tributos, custos, seguros e encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre a Contratada para execução integral e perfeita do objeto contratado; e

**11.4** - Todas as despesas com seu pessoal, tais como mão de obra, deslocamentos, estadias, diárias.

## **CLÁUSULA 12ª - DO PAGAMENTO**

**12.1** - O pagamento da Nota Fiscal referente ao objeto deste contrato, será efetuado pela ENB-Par, por meio de depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, em até XX (XXXXXXX) dias úteis após o recebimento e aceite do serviço, caracterizado pela certificação da Nota Fiscal pela Fiscalização do Contrato.

**12.2** - Para execução do pagamento, a Contratada deverá entregar a Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida digitalmente, em nome da Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A. - ENBPar, CNPJ nº 43.913.162/0001-23, o nome e número do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

**A Nota Fiscal será emitida contendo, discriminadamente:**

- a) número do Contrato;
- b) nome e código do Banco, nome e código da agência e número da conta para depósito; e
- c) descrição total do Serviço.

**A Nota Fiscal deverá conter os seguintes dados da ENBPar:**

**EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES EM ENERGIA NUCLEAR E  
BINACIONAL S.A - ENBPar**

CNPJ: 43.913162/0001-23 - Endereço: Centro Empresarial Parque da Cidade, Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 09, Torre B, Salas 701, 702, 704 e 705, Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70.308-200

**12.3** - A Contratada deverá enviar a documentação e Nota Fiscal/Fatura até o último dia útil do mês anterior ao pagamento. O pagamento estará previsto para até o 5º dia útil do mês do vencimento. Caso o dia do pagamento caia em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á primeiro dia útil subsequente.

**12.4** - A CONTRATADA apresentará, junto à nota fiscal, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias dos seus empregados.

**12.5** - As Certidões abaixo garantem a manutenção da sua condição de habilitação e a sustentabilidade social da contratação.

- Certidão do Sistema de Cadastramento unificado do Fornecedor (**SICAF**) ou Certidão Negativa de Débito previdenciário e Tributos Federais (**CND**) e Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
  - Consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal (**CADIN**)
  - Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**);
  - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (**CEIS**);
  - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – (**CNEP**);
  - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da correspondente Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.
  - Certidões de Regularidade perante as Fazendas Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;
  - Certidão de Regularidade do FGTS; e

- Guia de Recolhimento do ISS.

**12.6** - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/ Fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a ENBPar por quaisquer ônus resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**12.7** - Caso a Nota Fiscal / Fatura seja devolvida por impropriedade na documentação, o prazo previsto para pagamento será considerado a partir da data da reapresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**12.8** - Caso a CONTRATADA não seja optante pelo SIMPLES deverá observar o disposto no art. 34, inciso I da Lei nº 10.833/03, que solicita discriminação no corpo da nota fiscal / fatura das alíquotas de retenção na fonte para IR, CSLL, COFINS e PIS / PASEP, as quais a empresa está sujeita ou o motivo para a não retenção, se for o caso. Na falta dessas informações, a ENBpar efetuará as devidas retenções enquadrando o fornecedor conforme análise da tabela de retenções existentes no ANEXO I da IN-RFB Nº 1234/12 e IN-RFB Nº 1244/12 e suas posteriores alterações.

**12.9** - Caso a Nota Fiscal / Fatura seja devolvida por impropriedade na documentação, o prazo previsto para pagamento será considerado a partir da data da reapresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**12.10** - Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, é de feso a CONTRATADA emitir duplicatas comerciais em função deste Contrato. A emissão desse título de crédito, ou de qualquer outro, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar um ilícito grave, equiparável à emissão de “duplicatas simuladas”, demandará o sancionamento da CONTRATADA, conforme previsto no Art. 83 da Lei 13.303/16 e aplicação de uma das penas prescritas no artigo 185 da Lei n.º 14.133/2021, por ter incorrido na situação disposta do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA 13ª – DO REAJUSTE**

**13.1** – O valor do objeto deste Contrato poderá ser reajustado anualmente, mediante acordo prévio entre as Partes, com base na variação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor - calculado pelo IBGE) acumulada no período, ou por qualquer outro índice que venha a lhe substituir.

## CLÁUSULA 14ª - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**14.1** - A revisão de preços poderá, através do Fiscal do Contrato, ser realizada por iniciativa da ENBPar ou mediante solicitação da CONTRATADA, quando ocorrer fato imprevisível ou previsível, porém, de consequências incalculáveis, retardador ou impeditivo da execução do Contrato, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que onere ou desonere as obrigações pactuadas no presente Instrumento, sendo, porém, vedada nas hipóteses em que o risco seja alocado a CONTRATADA nos termos da Cláusula de Matriz de Riscos, respeitando-se o seguinte:

a) a CONTRATADA deverá formular à ENBPar um **Estudo Pormenorizado** para a revisão do Contrato, comprovando a ocorrência do fato gerador;

b) a comprovação será realizada por meio de documentos, tais como, atos normativos que criem ou alterem tributos, lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta ou do último reajuste e do momento do pedido de revisão; e

c) com o requerimento, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos unitários, comparativas entre a data da formulação da proposta ou do último reajuste e o momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos e evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

**14.2** - A variação cambial não poderá ser considerada suficiente para fundamentar o pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro. Há a necessidade de uma análise global dos custos, incluindo todos os insumos relevantes e não só aqueles que sofreram incidência da moeda estrangeira;

**14.3** – Comprovar o rompimento severo na equação econômico-financeira, impondo a onerosidade excessiva a uma das Partes;

**14.4** - A variação cambial deve fugir à flutuação cambial típica de regime de câmbio flutuante;

**14.5** - A elevação dos encargos não pode derivar de conduta culposa da CONTRATADA;

**14.6** - Comprovação de que para cada insumo ou serviço a CONTRATADA contraiu obrigação em moeda estrangeira e recebeu pagamento em moeda nacional (não haverá indexação pela variação cambial);

**14.7** - Deve haver nexo de causalidade entre o evento superveniente e a onerosidade excessiva;

**14.8** - Considerar os reajustes concedidos nas análises dos pleitos de Reequilíbrio Econômico-Financeiro;

**14.9** - Independentemente de solicitação, a ENBPar poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado, ou de itens que

compõem o custo, cabendo a CONTRATADA apresentar as informações solicitadas pela ENB-Par; e

**14.10** - A CONTRATADA deverá solicitar o reajuste e/ou a revisão de preços até o encerramento do Contrato, hipótese em que os efeitos financeiros serão concedidos de modo retroativo a partir do fato gerador, observando-se, ainda, que:

a) caso o fato gerador do reajuste e/ou da revisão de preços ou a divulgação do índice de reajuste ocorra com antecedência inferior a 60 (sessenta) dias do encerramento do Contrato, a CONTRATADA terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do fato gerador ou da data de divulgação do índice, para solicitar o reajuste e/ou a revisão de preços;

b) caso a divulgação do índice de reajuste ocorra após o encerramento do Contrato, a CONTRATADA terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de divulgação do índice, para solicitar o reajuste de preços;

c) a ENBPar deverá analisar o pedido de reajuste e/ou revisão de preços em até 90 (noventa) dias, contados da solicitação e da entrega pela CONTRATADA dos comprovantes de variação dos custos, ficando este prazo suspenso, a critério do ENBPar, enquanto a CONTRATADA não apresentar a documentação solicitada para a com provação da variação de custos; e

d) caso a CONTRATADA não solicite o reajuste e/ou revisão de preços nos prazos fixados acima, operar-se-á a renúncia a eventual direito ao reajuste e/ou à revisão.

## **CLÁUSULA 15ª – DA MATRIZ DE RISCO**

**15.1** – A ENBPar e a CONTRATADA, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos anexo “B” deste Contrato.

**15.2** – A revisão de preço aludido na Matriz de Riscos deve respeitar o disposto na Cláusula de Equilíbrio Econômico-Financeiro deste Contrato.

**15.3** – É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, em conformidade com o inciso X, do art. 42 da Lei nº 13.303/16, como de responsabilidade da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA 16ª - DOS PRAZOS**

**16.1** – O prazo de execução para este Contrato é de 36 (trinta e seis) meses, iniciando-se em XX de XXXXX de XXXX e terminando em XX de XXXXXXXX 202X, podendo ambos os prazos

serem prorrogados mediante Termo Aditivo.

**16.2** – O prazo de vigência deste Contrato, iniciando-se em XX de XXXXXXXX de 20XX e termina 90 (noventa) dias depois do prazo de execução.

**16.3** – Após o prazo de execução do Contrato a fiscalização emitirá, conforme cada caso, o Certificado de Realização de Evento (CRE) ou o Certificado de Aceitação Definitiva (CAD), nas condições e nos prazos do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA 17ª – DAS GARANTIAS**

### **GARANTIA CONTRATUAL**

**17.1** – A CONTRATADA apresentará garantia de fiel execução, no valor de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXX), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, válida pelo mesmo período de vigência do subitem 15.2 deste Contrato. Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

**I** - caução, em dinheiro;

**II** - seguro-garantia; ou

**III** - fiança bancária.

**17.2** - O montante caucionado em dinheiro, será restituído à CONTRATADA mediante autorização da ENBPar por Ofício, após a execução do Contrato e será atualizada monetariamente (art. 70, § 4º, Lei nº 13.303/16).

**17.3** – A CONTRATADA terá que apresentar a garantia contratual no prazo de 15 (quinze) dias, após a assinatura do Contrato, podendo este prazo ser prorrogado por igual período a pedido da CONTRATADA e autorizado pela ENBPar.

**17.4** – A CONTRATADA receberá uma cópia deste Contrato assinado e digitalizado a fim de permitir a obtenção da garantia.

### **Garantia Técnica (Manutenção)**

**17.5** – A Contratada deverá oferecer garantia técnica de uso do objeto do presente contrato, durante todo o período de vigência contratual, devendo efetuar troca de peças ou reposição, conforme a necessidade da ENBPar, em comum acordo entre as Partes. Deverão ser reparadas ou substituídas as peças no todo ou em parte que acusem defeito de fabricação ou de funcionamento.

## **CLÁUSULA 18ª – DA ALTERAÇÃO**

**18.1** – O Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as Partes, observados as hipóteses e os

limites previstos no art. 81 da Lei nº 13.303/16.

**18.2** – É vedada a modificação contratual que mude a natureza do objeto da contratação ou afete as condições essenciais previstas no TR.

**18.3** – As alterações contratuais serão formalizadas mediante instrumento aditivo, ressalvadas as hipóteses legais previstas no art. 81 § 7º da Lei nº 13.303/16, que podem ser registrados por apostilamento.

## **CLÁUSULA 19ª – DA RESCISÃO**

**19.1 – A ENBPar poderá rescindir o presente Contrato nas seguintes condições:**

I – Unilateralmente e por escrito pela ENBPar, nos casos enumerados nos subitens I a XII e XIV do item 18.3 deste Contrato;

II – Por acordo entre as Partes, reduzida a termo no processo da Licitação, desde que haja conveniência para a ENBPar; ou

III – No âmbito judicial.

**19.2** - A rescisão unilateral ou por acordo entre as Partes deverão ser precedidas de autorização escrita e justificada do Diretor-Presidente da ENBPar.

**19.2.1** - A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar a sua rescisão, sem prejuízo das consequências cabíveis.

**19.3 – Constituem motivo para rescisão do Contrato:**

I – Descumprimento material e não remediado nos prazos contratualmente estabelecidos neste acordo, especificações, projetos ou prazos;

II – Lentidão do seu cumprimento, levando a ENBPar a comprovar a impossibilidade da conclusão da Obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

III – atraso injustificado no início da Obra, serviço ou fornecimento;

IV – Paralisação da Obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à ENBPar;

V – Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, quando vedadas no Edital e no Contrato;

VI – Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio todas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII – Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VIII – Dissolução da pessoa jurídica ou o falecimento do(a) contratado(a);

IX – Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa jurídica, que

prejudique a execução do Contrato;

X – Razões de interesse da ENBPar, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XI – Atraso superior a noventa dias dos pagamentos devidos pela ENBPar decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XII – Não liberação, por parte da ENBPar, de área, local ou objeto para execução de Obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XIII – Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, e o perecimento do objeto; ou

XIV – Não constituição da garantia de execução no prazo previsto neste Contrato.

**19.4** - Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens X a XIII do item 18.3, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I – Devolução de garantia;

II – Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão; e/ou

III – Pagamento do custo da desmobilização.

**19.4.1** - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

**19.4.2** – A rescisão de que tratam os subitens I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e XIV do item 18.3 acarreta as seguintes consequências, além das sanções previstas neste Acordo:

I – Assunção imediata do Objeto Contratual, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da ENBPar;

II – Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade;

III – Execução da garantia contratual, para ressarcimento da ENBPar, e dos valores das Multas e indenizações a ela devidos; e

IV – Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à ENBPar, na hipótese de insuficiência da garantia.

## **CLÁUSULA 20ª – DAS SANÇÕES**

**20.1** – Com fulcro nos arts. 82 e 84 da Lei nº 13.303/2016, pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista neste Contrato; e
- c) suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a

ENBPar, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**20.2** - As sanções previstas nas alíneas itens a) e c) poderão ser aplicadas com a alínea b), devendo a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**20.3** - A sanção prevista no item c) poderá também ser aplicada nas hipóteses previstas no artigo 84, I, II e III, da Lei nº 13.303/16.

**20.4** - A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não impliquem prejuízo para a ENBPar e que não comprometam a continuação da prestação dos serviços.

**20.5** – As sanções, na forma de advertência e suspensão, poderão ser aplicadas com a de multa, facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo. No caso de atraso injustificado na prestação dos serviços contratados, a ENBPar aplicará à Contratada, independente de notificação judicial ou extrajudicial, multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor contratado, contados a partir do limite estabelecido para conclusão do evento, limitada a 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato, podendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela ENBPar.

**20.6** – O descumprimento das demais condições pactuadas, sem prejuízo de outras cominações previstas em Lei, acarretará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, podendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela ENBPar, limitado a 20% (vinte por cento).

**20.7** – A ENBPar reserva-se ao direito de realizar diligências para aferir a veracidade das informações apresentadas e colocadas nas propostas, para que então ocorra a assinatura do Contrato entre as Partes.

**20.8** - A multa, que trata o item **20.1**, será aplicada após regular processo administrativo, e será descontada da garantia da respectiva CONTRATADA.

**20.9** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos

eventualmente devidos pela ENBPar, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**20.10** - As sanções previstas neste Contrato serão aplicadas administrativamente, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

**20.11** - As multas previstas neste Contrato não impedem a ENBPar de rescindir o Contrato e de aplicar outras sanções previstas em Lei.

### **CLÁUSULA 21ª - DOS ILÍCITOS PENAIIS**

**21.1** - As infrações penais tipificadas no artigo 41 da Lei 13.303/16 c/c artigo 185 da Lei nº 14.133/2021 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### **CLÁUSULA 22ª - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

**22.1** - Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização dos serviços no local onde estiver sendo executado o Objeto do Contrato:

- a) greve geral;
- b) interrupção dos meios normais de transportes;
- c) calamidade pública;
- d) acidentes, sem culpa da CONTRATADA, que impliquem retardamento da execução do serviço;
- e) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- f) eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do(s) projeto(s) e especificações, desde que autorizada pela ENBPar; e
- g) outros casos que se enquadrem no parágrafo único, do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

**22.2** – Qualquer dos motivos acima enumerados deverá ser devidamente justificado pela CONTRATADA perante a ENBPar.

**22.3** – Sempre que ocorrerem situações que impliquem em caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à ENBPar, por escrito, até 24 horas após a ocorrência.

### **CLÁUSULA 23ª – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SIGILO DE CONTRATO**

**23.1** – Quando da realização de tratamento de dados pessoais, seja como controlador ou operador, as Partes obrigam-se a atuar no presente Contrato, quer seja através de seus

representantes legais, colaboradores ou por terceiros que participem diretamente ou por determinação destes, estar em conformidade com a Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), além das normas e dos regulamentos adotados pelas competentes autoridades de proteção de dados acerca da matéria, assim como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores competentes emitidos posteriormente a assinatura deste Contrato.

**23.2** – As Partes executarão os trabalhos, onde houver tratamento de dados pessoais, a partir das premissas da LGPD, em especial os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados.

**23.3** – As Partes concordam que o tratamento de dados pessoais, sempre que necessário, observará que o consentimento do usuário no fornecimento de dados deverá ser livre, informado, inequívoco e relacionado a uma determinada finalidade.

**23.4** – As Partes concordam que ao deixar de observar de forma deliberada e por incapacidade técnica os princípios descritos no item **23.2** deste Contrato, será responsabilizada legalmente.

**23.5** – As Partes se comprometem mutuamente ao cumprimento da LGPD, devendo alterar ou adequar as regras de negócios aplicáveis às premissas da LGPD, sempre que solicitado ou necessário, além de utilizar os serviços seguindo às regras aplicáveis em relação ao tratamento de dados.

**23.6** – As Partes serão obrigadas a manter registro contínuo das operações de tratamento que realizam, especificando prazo, tempo de processamento, segurança, finalidade, sigilo e a base legal que fundamenta o tratamento dos Dados Pessoais. Conforme consta na redação do art. 37 da Lei nº 13.709/2018, o registro terá “extrema importância, quando o processamento se der por interesse do Controlador e Operador – hipótese de dispensa de consentimento, art. 7º, IX, LGPD.

**23.7** – Por este Contrato, as Partes manterão todas as informações que tiver acesso no exercício ou em decorrência de suas atividades, em estrito sigilo e confidencialidade, comprometendo-se a não divulgar, direta ou indiretamente, ativa ou passivamente, qualquer informação a terceiros, sem o prévio consentimento por escrito da outra Parte, bem como, usará tais informações exclusivamente para o desenvolvimento de suas atividades Objeto deste Contrato.

**23.8** – As Partes asseguram que medidas técnicas e organizacionais de segurança estão sendo utilizadas para proteger os dados pessoais contra tratamento ilícito e desautorizado e contra vazamentos acidentais, destruição ou prejuízo.

**23.9** – As Partes informarão imediatamente e prestarão toda a colaboração necessária em caso de investigação ou instauração de procedimento administrativo em razão de quebra de segurança, ou suspeita da mesma.

**23.10** – As Partes asseguram que quaisquer colaboradores ou prestadores de serviços externos que atuem em conjunto com qualquer dos partícipes na realização dos seus serviços e que venham a ter acesso a dados pessoais cumpram as legislações aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, bem como as disposições do presente documento.

**23.11** – Cada partícipe declara expressamente que tem ciência de que será o único e exclusivo responsável por qualquer violação à legislação aplicável em razão de tratamento ilícito e desautorizado de dados pessoais sob seu controle, bem como em caso de vazamentos acidentais, destruição ou prejuízo de tais informações.

**23.12** - O descumprimento por parte da CONTRATADA, seus empregados ou colaboradores, quanto à confidencialidade das informações, implicará em multa no valor de 20 (vinte) vezes do valor Contrato, sem prejuízo do ressarcimento de perdas e danos que se verificarem em decorrência da infração.

## **CLÁUSULA 24ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1** - O presente Contrato não implica em nenhum vínculo de ordem trabalhista entre a ENBPar e os empregados da CONTRATADA, que confirma, irrevogável e irretroativamente, que é legítima prestadora de serviços sem qualquer subordinação à ENBPar.

**24.2** - Em qualquer demanda judicial e trabalhista, oriunda direta, ou indiretamente do presente Contrato, a CONTRATADA assumirá o pólo passivo do mesmo, declarando, desde já, não ter a ENBPar quaisquer responsabilidades na(s) lide(s), bem como esta última automaticamente excluída do(s) litígio(s), sendo da inteira responsabilidade da CONTRATADA a discussão do(s) mesmo(s).

## **CLÁUSULA 25ª - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATO**

### **PRAZO DA ENTREGA E MONTAGEM DO OBJETO**

**25.1** - O PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DESTES CONTRATO SERÁ DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO. APÓS A ENTREGA DO OBJETO, DEVERÁ SER PREVISTA A MONTAGEM DOS MÓVEIS EM DATA E HORÁRIO A SER COMBINADOS COM A ENBPAR

### **LOCAL DA ENTREGA E MONTAGEM DO OBJETO**

**25.2** - Centro Empresarial Parque da Cidade, Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 09, Torre B, Salas 701,702,704 e 705, Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70.308-200.

## **CLÁUSULA 26ª – DO FORO**

**26.1** - Fica eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir controvérsia que se originarem deste Contrato.

## **CLÁUSULA 27ª – DOS ENDEREÇOS / INFORMAÇÕES**

**27.1** - As comunicações entre as Partes deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:

**ENBPar:**

**EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES EM ENERGIA NUCLEAR E BINACIONAL S.A**  
**- ENBPar**

CNPJ: 43.913162/0001-23 - Endereço: Centro Empresarial Parque da Cidade, Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 09, Torre B, Salas 701,702,704 e 705, Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70.308-200.

Conta-Corrente: XXX Agência: XXXXX Banco: XXXXX

**CONTRATADA:**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Rua XXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXX – XX, CEP: XX.XXX-XX

Tel.: XXXXXXXXX - Contato: XXXXXXXXXXXXX - E-mail: XXXXXX@XXXXXXXX

Conta Corrente: XXXX - Agência: XXXX - Banco: XXXXX

## **CLÁUSULA 28ª - DOS ORIGINAIS E CÓPIAS**

**28.1** - Do presente Contrato, foram elaboradas três vias originais, uma para a ENBPar, uma para a EMGEPRON (entidade promotora da licitação) e uma para a CONTRATADA; bem como uma cópia, em extrato, para publicação no Diário Oficial da União.

E por assim acordarem, as Partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir nominadas.

**ENBPar:**

\_\_\_\_\_  
NEY ZANELLA DOS SANTOS

\_\_\_\_\_  
Rubrica

Diretor-Presidente

\_\_\_\_\_  
EDUARDO SOUZA GRIVOT DE GRAND COURT

\_\_\_\_\_  
Rubrica

Diretor de Gestão Corporativa e Sustentabilidade

**CONTRATADA:**

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXX

Rubrica

**TESTEMUNHAS:**

---

XXXXXXXXXX

Rubrica

---

XXXXXXXXXX

Rubrica

**NUP: 61984.003038/2022-16**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0082022**
**CRE – CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE EVENTO**

		<b>C R E</b> <b>Certificado de Realização de Evento</b>	
		CRE n.:	DATA:
1. DOCUMENTO DE AQUISIÇÃO OU CONTRATO:		2. VIGÊNCIA:	
		xx/xx/xx a xx/xx/2023	
3. CONTRATADA:			
4. ÁREA E CENTRO DE CUSTO:		5. CONTA CONTÁBIL:	
6. EVENTO:		7. DESCRIÇÃO:	
Cláusula xxxx xxxxxx Pagamento da Xx parcela de			
8. DOCUMENTOS ANEXOS:		9. CD n.:	
10. OBSERVAÇÕES:			
11. ATESTO			
Certificamos que a Contratada cumpriu o (s) evento (s) acima descrito (s), por isso atestamos o documento fiscal.			
AUTORIZADO POR:		DE ACORDO:	
G2		G1	

NUP: 61984.003038/2022-16

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2022

**CAD – CERTIFICADO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA**

	CAD CERTIFICADO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA	NÚMERO ...../2022
CONTRATO.:		
CONTRATADA:		
OBJETO:		
LOCAL DE APLICAÇÃO:		
<p>O serviço prestado/ objeto entregue pela empresa _____, ocorreu dentro das normas e condições estabelecidas, respeitando os padrões de qualidade exigidos, fato pelo qual declaramos encerradas as atividades pactuadas no referido Instrumento, não existindo nenhuma obrigação contratual pendente. Assim, declaramos a quitação total e o recebimento definitivo do objeto contratual, ressalvado fato superveniente conhecido após a emissão deste CERTIFICADO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA – CAD.</p>		
DOCUMENTOS VINCULADOS A ESTE CAD:		
ANEXOS A ESTE CERTIFICADO:		
OBSERVAÇÕES:		
LOCAL:	Brasília, DF	DATA:
ENBPar		

## PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

<b>Número do Processo:</b>			
<b>Número da Licitação:</b>			
<b>Data do Pregão:</b>		<b>Horário:</b>	
<b>Descrição do Serviço:</b>			

▶	Município (s) da prestação de serviço	<b>Brasília - DF</b>	
▶	Número de meses de execução contratual:	<b>36 meses</b>	
▶	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	<b>2022</b>	
▶	Unidade de medida	<b>Funcionário</b>	
▶	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):		

**Nota 1:** Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

**Nota 2:** As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

## DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO-DE-OBRA

<b>1</b>	Salário Normativo da Categoria Profissional:	
<b>2</b>	Categoria profissional (vinculada a execução contratual)	
<b>3</b>	Data base da categoria	
<b>4</b>	Sindicato	
<b>5</b>	Código Brasileiro de Ocupações - CBO	

**Nota 1:** Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

**Nota 2:** A planilha

será calculada considerando o valor mensal do empregado.

Módulo 01 – Composição da Remuneração				VALOR
<b>A</b>	Salário Base			
<b>B</b>	Adicional de Periculosidade	CLT art.s 193 e segs ;CF art. 7º XXIII	30%	
<b>C</b>	Adicional de Insalubridade	CLT art. 189 e segs - CF art. 7º XXIII		
		Base de cálculo: Salário mínimo	Mín. =10%   Méd. = 20%   Máx. = 40%	
<b>D</b>	Adicional Noturno			
<b>E</b>	Adicional de Hora Noturna reduzida			
<b>G</b>	Outros (especificar)			
<b>Valor da Remuneração</b>				

**Nota 1:** O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

**Nota 2:** Para o empregado que labora a jornada 12x36, em caso da não concessão ou concessão parcial do intervalo intrajornada (§ 4º do art. 71 da CLT), o valor a ser pago será inserido na remuneração utilizando a alínea “G”. **(revogado)**

## Módulo 2 – Encargos e benefícios anuais, mensais e diários

## Submódulo 2.1 – 13º. (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias

<b>A</b>	13º Salário		
<b>B</b>	Férias e Adicional de férias		
<b>Total</b>			

**Alterou a Nota 1:** Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.

**Nota 2:** O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

**Nota 3:** Levando em

consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.

## Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

<b>A</b>	INSS		
<b>B</b>	SESI ou SESC		
<b>C</b>	SENAI ou SENAC		
<b>D</b>	INCRA		
<b>E</b>	Salário educação		
<b>F</b>	FGTS		
<b>G</b>	RAT		FAP:
<b>H</b>	SEBRAE		
<b>Total</b>			

**Nota 1:** Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

**Nota 2:** O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

**Nota 3:** Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. **(NR)**

**Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários**

<b>A</b>	Transporte		
<b>B</b>	Auxílio Refeição/ Alimentação		
<b>C</b>	Assistência Médica e Familiar		
<b>D</b>	Odontológico		
<b>E</b>	Fundo Indenização Aposentadoria por Invalidez		
<b>F</b>	Seguro de vida em grupo		
<b>G</b>	Benefício natalidade		
<b>H</b>	Outros (especificar)		
<b>I</b>	Outros (especificar)		
<b>Total</b>			

**Nota 1:** O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

**Nota 2:** Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

**Quadro resumo do Módulo 2 – Encargos e benefícios anuais, mensais e diário**

<b>2.1</b>	13º. Salário, férias e adicional de férias		
<b>2.2</b>	GPS, FGTS e outras contribuições		
<b>2.3</b>	Benefícios Mensais e diários		
<b>Total</b>			

**Módulo 3 – Provisão para rescisão**

<b>A</b>	Aviso Prévio Indenizado		
<b>B</b>	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
<b>C</b>	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado		
<b>D</b>	Aviso Prévio Trabalhado		
<b>E</b>	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
<b>F</b>	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
<b>Total</b>			

**Nota 1:** Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto que por ventura venha cobrir o empregado nos casos de Ausências Legais (Submódulo 4.1) e/ou na Intra jornada (Submódulo 4.2), a depender da prestação do serviço.

**Nota 2:** Haverá a incidência do Submódulo 2.2 sobre esse módulo.

**Módulo 4 – Custo de reposição do profissional ausente****Submódulo 4.1: Substituto nas Ausências Legais**

<b>A</b>	Substituto na cobertura de Férias		
<b>B</b>	Substituto na Ausências Legais		
<b>C</b>	Substituto na Licença paternidade		
<b>D</b>	Ausência por acidente do trabalho		
<b>E</b>	Substituto na Afastamento Maternidade		
<b>F</b>	Substituto na ausência por doença		
<b>Total</b>			

**Submódulo 4.2 – Substituto na Intra jornada**

<b>A</b>	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		
<b>Total</b>			

**Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

<b>4.1</b>	Substituto nas Ausências Legais		
<b>4.2</b>	Substituto na Intra jornada		
<b>Total</b>			

Módulo 05 – Insumos Diversos			Valor (R\$)
A	Uniformes (custo mensal por empregado)		
B	Equipamento	(custo mensal por empregado)	
C	Material	(custo mensal por empregado)	
D	Outros (especificar)	--	
<b>Total de Insumos Diversos</b>			

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 06 – Custos Indireto, Lucros e Tributos			VALOR
A	Custos Indiretos / Despesas Administrativas		
B	Lucro		
C	Tributos	Alíquota	
	Tributos Federais	PIS:	
		COFINS:	
		CPRB	
	Tributos Municipais	ISSQN:	
<b>Total de Custos Indireto, Lucros e Tributos</b>			

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	MÓDULO 01 – Composição da Remuneração	
B	MÓDULO 02 – Encargos e benefícios anuais, mensais e diários	
C	MÓDULO 03 – Provisão para rescisão	
D	MÓDULO 04 – Custo de reposição do profissional ausente	
E	MÓDULO 05 – Insumos diversos	
<b>Subtotal (A+B+C+D+E)</b>		
F	MÓDULO 06 – Custos Indireto, Lucros e Tributos	
<b>Valor total proposto por empregado</b>		

3 – QUADRO RESUMO – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					
Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Empregados por posto (C)	Valor proposta por posto (D) = (B) x (C)	Qtde de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D) x (E)
<b>Valor Mensal dos Serviços</b>					
<b>Valor Anual dos Serviços</b>					
<b>Valor Total dos Serviços (36 meses)</b>					
					<b>Fator K</b>

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2022**

**NUP: 61984.003038/2022-16**

**DECLARAÇÃO ANTINEPOTISMO (Art. 38º, Parágrafo Único da Lei nº 13.303/2016)**

A empresa XXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, declara sob as penalidades cabíveis, em atendimento ao disposto no Edital, que:

a) seus administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem seu quadro técnico não possuem familiar detentor de cargo comissionado ou função de confiança na ENBPar; e

b) fica entendido como familiar, o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

XXXXXXXXXXXXXXXX, XXX de XXXXXXXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**

**NUP: 61984.003038/2022-16**

**TERMO DE VISITA TÉCNICA**

Ref.: Edital de PREGÃO Nº \_\_\_\_\_

Declaramos que a Empresa abaixo qualificada, efetuou a Visita Técnica com o objetivo de conhecer todos os pré-requisitos para o fornecimento do serviço objeto desta contratação, e que a mesma declara não possuir quaisquer dúvidas e ter pleno conhecimento de todos os aspectos técnicos necessários para elaboração de sua proposta referente à execução da contratação objeto da Licitação supracitada.

Empresa Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_

Nome do Responsável: \_\_\_\_\_

Doc. De Identidade Nº: \_\_\_\_\_ Órgão Exp.: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

---

Assinatura do Visitante

---

Assinatura Representante da ENBPAR (nome/ matrícula)